EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2013

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS ATIVOS DE REDES DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA UTILIZAÇÃO A CRITÉRIO DA SEGPLAN, PRINCIPALMENTE, MAS NÃO LIMITADO AOS VAPT VUPT, CONDOMÍNIOS VAPT VUPT E GOVERNO JUNTO DE VOCÊ.

ABERTURA:

DIA: 03/10/2013

HORÁRIO: 08h30min



Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2013

O ESTADO DE GOIÁS, através da SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO – SEGPLAN, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.476.034/0001-82, situada na Rua 82, n.º 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira - 7º andar, Setor Sul, nesta Capital, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, por intermédio, de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 051/2013, Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, a ser realizado em sessão pública eletrônica em 03/10/2013, às 08h30min, através do site www.comprasnet.go.gov.br, para AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS ATIVOS DE REDES DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA UTILIZAÇÃO A CRITÉRIO DA SEGPLAN, PRINCIPALMENTE, MAS NÃO LIMITADO AOS VAPT VUPT, CONDOMÍNIOS VAPT VUPT E GOVERNO JUNTO DE VOCÊ, de acordo com as descrições no Anexo I do Termo de Referência, conforme descrito no objeto do presente Edital e constante do Processo Administrativo nº 201300005010224. A presente licitação será regida pelo Decreto Estadual n. ° 7.468/2011, Decreto n. ° 7.466/2011, Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Lei nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, e as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas posteriores alterações e pelas disposições deste Edital e seus Anexos.

O edital poderá ser retirado através do site <u>www.segplan.go.gov.br</u>, <u>www.comprasnet.go.gov.br</u> (do sistema COMPRASNET-GO) ou diretamente na Gerência de Licitações e Contratos no seguinte endereço: Palácio Pedro Ludovico Teixeira, na Rua 82, nº 400 - 7º andar - Setor Sul – GOIÂNIA-GO.

I. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", tem por objeto a AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS ATIVOS DE REDES DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA UTILIZAÇÃO A CRITÉRIO DA SEGPLAN, PRINCIPALMENTE, MAS NÃO LIMITADO AOS VAPT VUPT, CONDOMÍNIOS VAPT VUPT E GOVERNO JUNTO DE VOCÊ, conforme descrições, especificações e condições constantes do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.
- **1.2.** O licitante vencedor se obrigará a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no fornecimento do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 1.3. O VALOR TOTAL MÁXIMO AUTORIZADO É DE R\$ 495,869,31 (QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS, TRINTA E UM CENTAVOS) PARA A AQUISIÇÃO DO OBJETO DO PRESENTE PREGÃO ELETRÔNICO, COMPOSTO PELO SEGUINTES LOTES:



Comissão Permanente de Licitação

	LOTE 1					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	OHANT	VALOR E	STIMADO	CÓDIGO
IIEMI	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL	COMPRASNET
01	Switch de Acesso Tipo 1	Unid.	140	R\$ 2.672,87	R\$ 374.201,33	45964

	LOTE 2					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	OHANT	VALOR E	ESTIMADO	CÓDIGO
IIEWI	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	MEDIDA QUANT. UNITÁRIO TOTA		TOTAL	COMPRASNET
01	Switch de Acesso Tipo 2	Unid.	14	R\$ 8.690,57	R\$ 121.669,98	42917

II. DO LOCAL, DATA E HORA

- **2.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no dia 03/10/2013 a partir das 08h30min, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- **2.2.** As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre as **08h30min as 09h30min** do dia **03/10/2013**.
- **2.3.** A fase competitiva (lances) terá início no dia **03/10/2013 às 09h40min**, sendo iniciado encerramento (conforme estabelecido no item 6.8) para o lote 1 a partir das **10h00min** e na sequência será dado início, pelo sistema, ao procedimento de encerramento do lote 2 com intervalo de **10 minutos** entre eles.
- **2.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, <u>a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário</u> anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
- **2.5.** Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

III. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar deste Pregão as empresas:
 - **3.1.1.** do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;
 - **3.1.2.** que atendam as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
 - 3.1.3. que possuam cadastro obrigatório (Certificado de Registro Cadastral CRC



Comissão Permanente de Licitação

emitido pelo CADFOR ou Certificado de Registro Cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral).

- **3.1.3.1**. O Certificado de Registro Cadastral deverá estar homologado e válido na data de realização do Pregão.
- **3.1.3.2**. Caso o Certificado de Registro Cadastral apresente "status irregular", será assegurado à licitante o direito de apresentar, via fax ou e-mail, a documentação atualizada e regular na própria sessão.
- **3.1.3.3.** O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação;
- **3.1.4.** que, previamente, realizem o credenciamento junto ao ComprasNet.GO.
- **3.2.** A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de Proposta Comercial em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.
- **3.3.** Como requisito para participação neste Pregão, o licitante com cadastro homologado deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- **3.4.** É vedada a participação de empresa:
- **3.4.1.** Concordatária, em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- **3.4.2.** Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, Parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93:
- **3.4.3.** Que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR Sistema Eletrônico de Administração de Compras <u>Se@cs</u> da Superintendência de Suprimentos e Logística-SEGPLAN.
 - **3.4.4.** Que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- **3.5.** Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor ou dirigente da SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE GOIÁS SEGPLAN, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.

IV. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O acesso ao credenciamento no presente pregão eletrônico estará aberto somente aos licitantes com cadastro homologado no CADFOR Cadastro de Fornecedores do Sistema



Comissão Permanente de Licitação

Eletrônico de Administração de Compras e Serviços – SE@CS da Superintendência de Suprimentos e Logística - SEGPLAN ou àquelas que atendam as condições do item 4.1.5 abaixo.

- **4.1.1.** Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de registro das propostas. A relação de documentos para cadastramento está disponível no site www.comprasnet.go.gov.br.
- **4.1.2.** Não havendo pendências documentais será emitido o CRC Certificado de Registro Cadastral pelo CADFOR.
- **4.1.3.** A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet.go, não dará direito à licitante de credenciar-se para participar deste Pregão, em razão de bloqueio inicial da sua senha
- **4.1.4.** O desbloqueio do login e da senha do fornecedor será realizado após homologação do cadastro da licitante.
- **4.1.5.** Conforme Instrução Normativa nº 004/2011 SEGPLAN, em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de "credenciado".
- **4.2.** Os interessados que estiverem com o cadastro homologado ou "credenciados" (conforme item 4.1.5), deverão credenciar-se pelo **site www.comprasnet.go.gov.br**, opção "login do FORNECEDOR", conforme instruções nele contidas.
- **4.3.** O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação ou senha individual.
- **4.4.** O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.
- **4.5.** O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas na cláusula 14 do presente edital.
- **4.6.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor



Comissão Permanente de Licitação

do sistema ou a SEGPLAN, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: (62) 3201.6576/6625.

V. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. A pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital.

5.2. DO REGISTRO DA PROPOSTA

- **5.2.1.** Concluída a fase de credenciamento, as licitantes registrarão suas propostas. Só será aceita uma proposta para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.
- **5.2.2.** As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.comprasnet.go.gov.br na data e hora estabelecidas neste edital, após preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação previstas no Edital.
- **5.2.3.** A **Proposta Comercial** deverá ser formulada e enviada, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, indicando o **valor total dos lotes** e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pela pregoeira.
 - **5.2.3.1.** O sistema comprasnet.go possibilita à licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado no edital para registro de propostas. Ao **término desse prazo, definido no item 2.2**, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no edital.
- **5.2.4.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a SEGPLAN não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório
- **5.2.5.** As propostas deverão atender as especificações e requisitos mínimos obrigatórios contidos no Termo de Referência, no Anexo I do Edital.
- **5.2.6.** Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento do Edital e seus anexos.
 - **5.2.6.1** Quaisquer tributos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou



Comissão Permanente de Licitação

incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

5.3. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTAS

- **5.3.1.** Encerrado o prazo para registro das propostas, A Pregoeira efetuará a análise preliminar das propostas registradas conforme o item 5.2.3 acima.
 - **5.3.1.1.** A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos no edital.
 - **5.3.1.2.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real para todos os participantes.

5.4. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- **5.4.1.** A partir do horário previsto no item 2.3 será dado início à fase de lances através do sistema eletrônico, observada as regras de aceitação dos mesmos. Todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor
- **5.4.2.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, **pelo valor total dos lotes**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- **5.4.3.** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema, obedecendo, quando houver, ao percentual ou valor mínimo exigido entre os lances.
 - **5.4.3.1.** Não serão aceitos, para o mesmo lote, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.
- **5.4.4.** Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

5.4.5. A fase de lances terá duas etapas:

- **5.4.5.1.** A primeira, com tempo de duração definido no item 2.3 será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes.
- **5.4.5.2.** Na segunda etapa será adotada a seguinte metodologia: após transcorrido o prazo definido no referido aviso de fechamento iminente dos lances, transcorrerá o tempo de 1 (um) minuto, prorrogado sempre que houver novo lance, contado mais 1 (um) minuto a partir de cada lance, findo o qual será



Comissão Permanente de Licitação

automaticamente encerrada a recepção de lances.

- **5.4.6.** Após encerrada a operação referida no item acima, o sistema ficará impedido de receber novos lances.
- **5.5.** A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- **5.6.** Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pela ônus decorrente da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.
- **5.7.** No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- **5.7.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.8. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

- **5.8.1.** Encerrada a fase de lances, em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, o sistema averiguará se houve empate.
- **5.8.2.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- **5.8.2.1.** Entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço registrado para o item.
- **5.8.2.2.** O critério de desempate, preferência de contratação, aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparada.
- **5.8.3.** Para efeito do disposto no item acima, a preferência será concedida da seguinte forma:
 - I Ocorrendo empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada poderá apresentar proposta comercial inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;



Comissão Permanente de Licitação

- II O direito de preferência previsto no inciso I será exercido, sob pena de preclusão, após encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no máximo de cinco minutos para o item em situação de empate;
- III No caso de igualdade de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso I;
- **IV** Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **5.9.** O disposto no itens 5.8.2 e 5.8.3 somente se aplicará quando a melhor oferta(após) a fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **5.10.**Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 5.8 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.

VI. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **6.1.** O critério de julgamento é baseado no MENOR PREÇO POR LOTE.
- **6.2.** Considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o MENOR PREÇO POR LOTE, após a fase de lances e aplicação dos critérios estabelecidos no inciso III do § 4º, Artigo 4º do Decreto Estadual 7.466/2011, e ainda, for devidamente habilitada após apreciação da documentação, salvo a situação prevista no item 7.7 deste Edital.
- **6.3.** O proponente deverá apresentar sua proposta cotando preços em MENOR PREÇO POR LOTE.
- **6.4.** Encerrada a etapa competitiva, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- **6.5.** Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.
- **6.6.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.



Comissão Permanente de Licitação

- **6.7.** Sendo aceitável a oferta de MENOR PREÇO POR LOTE, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta, respeitada as disposições dos itens 5.8.2 e 5.8.3, e esta deverá comprovar de imediato através do envio, via fax ou e-mail, no prazo de 02 horas, os documentos habilitatórios e proposta comercial atualizada conforme exigência do Edital.
 - **6.7.1.** Posteriormente deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, via correio ou representante, os memoriais originais da Proposta Comercial e a documentação exigida para habilitação, no original ou cópia autenticada.
 - **6.7.2.** A licitante que, na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tenha sido declarada detentora da melhor oferta por utilização do benefício previsto na Lei Complementar nº 123, deverá encaminhar juntamente com a documentação solicitada, prova de enquadramento da referida condição. Será aceito para este fim Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **6.8.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será adjudicado o objeto para a licitante que apresentou proposta do menor preço final, ressalvado o previsto no item 7.7 deste Edital.
- **6.9.** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante detentora da melhor oferta desatender às exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item 7.7, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor (Lei Federal nº 10.520/2002 e Despacho"AG. nº 00123/2013 da Procuradoria-Geral do Estado).
- **6.10.** Caso ocorrer a desclassificação ou inabilitação por responsabilidade exclusiva da licitante, a mesma poderá sofrer as sanções previstas no item 14 deste Edital.
- **6.11.** Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
 - b) Com valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham conseguido demonstrar sua viabilidade por meio de documentação que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e de que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto desta licitação;
 - **c)** Apresentarem proposta alternativa tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes.
 - d) Não apresentarem proposta para todos os itens que compõem o lote único.



Comissão Permanente de Licitação

- **6.12.** Da sessão pública do Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.go.gov.br.
- **6.13.** O resultado final será disponibilizado nos sites: <u>www.comprasnet.go.gov.br</u> e <u>www.segplan.go.gov.br</u> para intimação e conhecimento dos interessados.
- **6.14**. Havendo empate, respeitado o disposto nos itens 5.8.2. e 5.8.3 acima, no caso de todas Licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com a Pregoeira, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:
 - a) o disposto no § 2º do Art. 3º da Lei n.º 8.666/93.
- **b)** sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas (art. 45 § 2° Lei n.º 8.666/93).
- **6.15.** Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro deverá publicar novo aviso de pregão e estabelecer outra data, para o recebimento de novas propostas.
- **6.15.1.** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- 6.15. A validade da proposta comercial será de 60 (sessenta) dias, após este período a Segplan deve solicitar a revalidação da mesma.

VII. DA HABILITAÇÃO

- **7.1.** O licitante vencedor deverá enviar no endereço e nas conformidades exigidas neste certame, dentro do ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO), a seguinte documentação:
- **7.1.1.** CRC- Certificado de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR do Sistema SE@CS do Estado de Goiás, coordenado pela Superintendência de Suprimentos e Logística-SEGPLAN, em vigência, compatível com o objeto licitado.
- **7.2.** A licitante regularmente cadastrada (conforme item 7.1) fica desobrigada de apresentar os documentos exigidos nos itens 7.3.1, 7.3.2 e 7.3.3 do item 7.3 deste Edital, desde que estejam com regularidade e com suas datas de vencimento em vigor na data da realização da sessão.
- **7.2.1.** O Pregoeiro efetuará consulta ao CADFOR do Sistema SEACS do Estado de Goiás, para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta para estes itens. Caso a licitante não tenha apresentado o balanço, nos termos do item 7.3.3 para a consecução do Registro Cadastral, deverá também enviá-lo para análise.
- **7.2.2.** Documentos vencidos, bem como os documentos exigidos nos itens 7.3.4 e 7.3.5 deverão ser enviados prontamente via fax, com posterior envio do original ou cópia



Comissão Permanente de Licitação

autenticada pelo correio ou através de representante.

- **7.3.** As licitantes deverão atender, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, obrigatoriamente, às seguintes exigências conforme o caso:
 - **7.3.1.** Habilitação Jurídica
 - a) Cédula de identidade
 - **b)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- **d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

7.3.2. Regularidade Fiscal

- **a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda:
- **b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
 - c1) à Seguridade Social INSS
 - c2) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - c3) à Fazenda Pública Federal:
 - c3.1) Receita Federal, e
 - **c3.2)** Dívida Ativa da União;
- **c4**) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
 - c5) à Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
- **c6)** à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários).
- **c7)** à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débito inscrito em Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa CNDT).



Comissão Permanente de Licitação

7.3.2.1. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho "AG" nº 001930/2008).

7.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- **b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;
- c) Comprovação da boa situação financeira através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:
 - ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
 - ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
 - GS: Grau de Solvência

ILC =	AC =	Ativo Circulante Passivo Circulante
ILG =	$\begin{vmatrix} AC + RLP \\ PC + PNC \end{vmatrix} =$	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo não-circulante
GS =	$\frac{AT}{PC + PNC} =$	Ativo Total Passivo Circulante + Passivo não-circulante

7.3.4. Qualificação Técnica

- a) A licitante que, na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tenha sido declarada detentora da melhor oferta por utilização do benefício previsto na Lei Complementar nº 123, deverá encaminhar juntamente com a documentação solicitada, prova de enquadramento da referida condição. Será aceito para este fim Certidão emitida pela Junta Comercial ou alternativamente, documento gerado pela Receita Federal que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **b)** Declaração, sob as penas da lei, de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, em que se ateste a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006.
 - c) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado expedido por pessoa jurídica de direito



Comissão Permanente de Licitação

público ou privado, que comprove já haver o licitante executado ou está executando serviço pertinente ao objeto desta licitação ao órgão declarante. O atestado deverá ser emitido em papel timbrado do Atestante, devendo conter nome, cargo/função, CPF, dados do documento de identidade, telefone, e-mail de contato ou qualquer outra forma que possibilite a administração se valer para estabelecer contato com seu representante;

- **7.3.5.** A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO I** (Anexo IV) de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, e ainda que tem ciência de todas as cláusulas deste Edital.
- **7.3.6**. A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO II** (Anexo V), juntamente com as demais documentações, de que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao inciso V do Artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- **7.4.** Os documentos exigidos para habilitação não compreendidos na consulta ao CADFOR, bem como aqueles porventura vencidos, deverão ser encaminhados pela licitante detentora da melhor oferta por fax ao Pregoeiro para o nº (62) 3201-5795 ou e-mail cpl@segplan.go.gov.br, no prazo máximo de 02 (duas) horas ao final da fase de lances, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada dos documentos, bem como da Proposta Comercial (Envelope 1) atualizada após a fase de lances, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a da data da realização da sessão conforme item 7.4.1 do edital.
- **7.4.1** O licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar para a Secretaria de Gestão e Planejamento Gerência de Licitações e Contratos, situada na Rua 82 n.º 400 Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 7º andar Setor Sul, CEP 74015-908 GOIÂNIA-GO, a proposta comercial atualizada, bem como os documentos para habilitação descritos no item 7 deste edital em envelopes fechados e lacrados conforme modelos abaixo:

7.4.1.1 - DO ENVELOPE N°1 - "PROPOSTA COMERCIAL"

a) O envelope deverá estar identificado da seguinte forma:

NOME DA EMPRESA ENVELOPE Nº. 01 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2013 PROPOSTA COMERCIAL

b) O envelope deverá conter a proposta comercial atualizada, com os valores finais ofertados neste Pregão, informando todas as características do objeto e demais exigências do edital e seus anexos, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas,



Comissão Permanente de Licitação

devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante;

c) A proposta comercial deverá ser elaborada conforme Modelo de Proposta Comercial (Anexo II) deste Edital.

7.4.1.2. DO ENVELOPE N° 2 - "HABILITAÇÃO"

a) O envelope deverá estar identificado da seguinte forma:

NOME DA EMPRESA ENVELOPE Nº. 02 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000/ 2013 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **7.5.** Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.
- **7.6.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- **7.7.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 4 (quatro) dias úteis para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame. (Art. 3º do Decreto Estadual nº. 7.466)
- **7.7.1.** O tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mês mesmo que esta contenha alguma restrição. A não regularização da documentação no prazo aqui previsto implicará a decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.
- **7.7.2.** A não regularização da documentação no prazo estipulado no item 7.7 do edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **7.8.** As certidões exigidas nos itens 7.3.2 e 7.3.3 que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura do Pregão.
- **7.9.** A critério da Pregoeira, os prazos constantes do item 7.4 poderão ser prorrogados.
- 7.10. Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de enquadramento nas sanções



Comissão Permanente de Licitação

previstas no item 14 deste edital.

7.11. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente ou autenticação pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

VIII. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- **8.1.** Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão (art. 14, Decreto Estadual nº 7.468/2011).
- **8.2.1.** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas (§ 1°, art. 14, Decreto Estadual nº 7.468/2011).
- **8.2.** Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

IX. DOS RECURSOS

- **9.1.** Da decisão do pregoeiro de declarar o vencedor, ao final da sessão do pregão eletrônico, caberá recurso, com a concessão do prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do mesmo, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente (art. 21, Decreto Estadual nº 7.468/2011).
- 9.1.1. A manifestação para recursar contra a decisão do(a) Pregoeiro(a), será de no máximo 10 (dez) minutos, após o fechamento do lote único e declarado seu vencedor.
- **9.1.2.** Qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de interpor recuso contra a decisão do pregoeiro, explicitando sucintamente suas razões (§ 1°, art. 21, Decreto Estadual nº 7.468/2011).
- **9.1.3.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro (§ 2°, art. 21, Decreto Estadual nº 7.468/2011).
- **9.1.4.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso, conforme § 3°, art. 21, Decreto Estadual nº 7.468/2011.
- **9.1.5.** As razões do recurso e as contrarrazões deverão ser apresentadas em local próprio no sistema eletrônico (§ 4°, art. 21, Decreto Estadual nº 7.468/2011).
- **9.1.6.** O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis,



Comissão Permanente de Licitação

podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. **O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão** (§ 5°, art. 21, Decreto Estadual nº 7.468/2011).

- **9.1.7.** A autoridade competente terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado (§ 6°, art. 21, Decreto Estadual nº 7.468/2011).
- **9.2.** Não serão conhecidos os recursos e contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem **enviados pelo chat, por fax, correios ou entregues pessoalmente** (art. 13, inciso XXXII, Decreto Estadual nº 7.468/2011).
- 9.3. Os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legal, serão sumariamente indeferidos na própria sessão, pelo(a) pregoeiro(a) que externará através do *chat*, as causas de sua inadmissibilidade.
- **9.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **9.5.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito, via fax, ou ainda através do site www.comprasnet.go.gov.br.

X. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- **10.1.** Os equipamentos deverão ser entregues até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, na sede da Superintendência de Tecnologia da Informação da SEGPLAN.
- **10.2.** Os equipamentos que apresentarem defeitos, deverão ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de realização da inspeção.
- **10.3.** Após o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência deste Edital (Anexo I), os equipamentos deverão ser entregues na sede da Superintendência de Tecnologia da Informação, situada a Avenida Vereador José Monteiro, nº 2233, Setor Nova Vila, Goiânia, Goiás, CEP 74.653-900.
- **10.4.** O período de inspeção será de até 10 (dez) dias úteis, o qual após será emitido o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- **10.4.** Entende-se por entrega as seguintes atividades: o transporte dos produtos embalados para o local determinado pelo órgão, a entrega dos volumes, a desembalagem, a verificação visual do produto e sua reembalagem se for o caso.

Comissão Permanente de Licitação

- **10.5.** Os equipamentos deverão ser novos e sem uso e deverão ser entregues em caixas lacradas pelo fabricante. Não serão aceitos equipamentos com caixas violadas;
- **10.6.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado para esse fim, que anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados.
- **10.7.** O objeto da contratação somente será recebido quando estiver perfeitamente de acordo com as condições contratuais.
- **10.8.** Executado o contrato, o seu objeto será recebido em conformidade com o disposto no art. 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, da seguinte maneira:
 - **1. Provisoriamente:** assim que for entregue o objeto licitado, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações técnicas;
 - **2. Definitivamente:** após verificação da conformidade do objeto, com as especificações e consequente aceitação, no prazo máximo de 07 (sete) dias;
- **10.9.** O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do licitante quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da normal utilização dos objetos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
- **10.10.** A recusa injustificada do adjudicatário em entregar o objeto no prazo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

XI. DA GARANTIA E DO SUPORTE TÉCNICO

- **11.1.** A garantia será de 36 (trinta e seis) meses, sendo que durante este período será prestado suporte técnico aos produtos pelo fabricante das licenças.
- **11.2.** A garantia dos equipamentos deverá seguir, sob pena de desclassificação, as especificações e os requisitos mínimos obrigatórios dos itens constante no Termo de Referência (Anexo I). Caso a licitante não informe em sua proposta o prazo e as condições de garantia expressas neste Termo de Referência para cada item, será considerado que a mesma aceitou integralmente estes prazos e condições.

XII. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento deverá ser feito após a emissão da Nota Fiscal/Fatura correspondente, do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, sendo o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o ateste do Gestor do Contrato na Nota Fiscal Fatura, conforme itens 3.6.5 e 3.7, do Termo de



Comissão Permanente de Licitação

Referência (Anexo I).

- **12.2.** Para a realização do pagamento a empresa contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal emitida sem rasura, em letra legível, o nome do Banco, o número da conta bancária e a respectiva Agência, além da comprovação da regularidade fiscal.
- **12.3.** Após a homologação da licitação será emitida Nota de Empenho a favor da Adjudicatária, que após a entrega da solução e/ou a finalização do treinamento, conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo I), deverá apresentar perante a Superintendência de Tecnologia da Informação da Segplan.
- **12.4.** O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal com valores discriminados, carimbada e assinada, atestando o recebimento do material e/ou serviço, juntamente com as certidões necessárias à apresentação de CADFOR, homologado e vigente.
- **12.5.** O pagamento será efetuado na conta bancária fornecida pela CONTRATADA, em parcela única, em até 30 (trinta) dias corridos, após a entrega da solução e/ou a finalização do treinamento (o que acontecer por último) mediante apresentação da Nota Fiscal e aceite, devidamente atestado e formalizado pelo servidor ou comissão responsável.
- **12.6.** Para efetivação do pagamento ainda será solicitada a apresentação do CRC Certificado de Registro Cadastral e/ou outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo Setor Financeiro do órgão contratante. Em caso de irregularidade nos documentos apresentados, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- **12.7.** Para comprovação da regularidade da empresa a licitante vencedora deverá apresentar, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, comprovação da regularidade da empresa.
- **12.6.** Nenhum pagamento será feito à empresa contratada antes de ser pago eventual multa que lhe tenha sido aplicada.
- **12.8.** Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do CNPJ da SEGPLAN é nº 02.476.034/0001-82.
- **12.9.** Nos preços ora contratados estão incluídos todos os impostos com despesas de transportes, taxas, tributos previdenciários ou quaisquer outros encargos, mesmo não especificados, necessários ao cumprimento do presente Contrato;

XIII. DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1. A despesa decorrente da execução do presente contrato,	, correrá à	conta da	dotação
orçamentáia nº 2013.27.51.04.122.1120.1270.04.20, do vig	gente Orç	amento	Estadual,
conforme DUOEF n°, de/, no	valor de	R\$	
),	emitida	pela



Comissão Permanente de Licitação

Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento/ Fundo de Capacitação do Servidor Público e Modernização do Estado de Goiás, e nos exercícios subsequentes, caso haja, correrão à conta de dotação orçamentária apropriada a ser indicada.

XIV. DAS PENALIDADES

- **14.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Contratada poderá sujeitar-se às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:
- a) advertência;
- **b)** multa;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- **14.2.** As multas serão aplicadas da seguinte forma:
- I 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- **14.3**. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.
- **14.4.** Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- **14.5**. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- **14.6.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,



Comissão Permanente de Licitação

deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de 05 anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato (ou instrumento equivalente) e das demais cominações legais.

XV. DA HOMOLOGAÇÃO

- **15.1.** Após a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira, o Secretário de Gestão e Planejamento efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação.
- **15.2.** Caso o adjudicatário não comprove manutenção das condições de habilitação no ato da emissão da Nota de Empenho, a Segplan convocará os licitantes remanescentes obedecidas a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao valor, podendo também neste caso revogar o certame licitatório

XVI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **16.1.** É facultado à Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- **16.2.** Fica assegurado à Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.
- **16.3.** Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **16.4.** Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- **16.5.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Contratante.
- **16.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde



Comissão Permanente de Licitação

que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

- **16.7**. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás.
- **16.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
 - **16.8.1**. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.
- **16.9.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.
- 16.10. A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, a Pregoeira convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.
- **16.11.** A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a Proposta Comercial, prospectos dos equipamentos ofertados, preferencialmente em idioma português, que possibilitem a comprovação do atendimento das especificações técnicas e requisitos mínimos obrigatórios exigidos.
- **16.12.** Caso os prospectos técnicos não sejam suficientes para comprovar todas as exigências, a licitante poderá apresentar declaração do fabricante dos equipamentos ofertados, atestando o atendimento dos requisitos a serem comprovados.
- **16.13.** A critério da Pregoeira ou da STI/Segplan, a licitante detentora do melhor preço após a fase de lance, deverá apresentar, sob pena de desclassificação, amostra dos produtos ofertados por até 10 (dez) dias, após a solicitação.
- **16.14.** As amostras serão analisadas pela Gerência de Infraestrutura Técnica da Segplan, que emitirá laudo técnico em até 05 (cinco) dias.



Comissão Permanente de Licitação

16.15. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, à Pregoeira, no endereço citado no preâmbulo ou pelo telefone (062) 3201 - 5797, das 08:00 h. às 12:00h. e das 14:00h. às 18:00h.

16.16. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Goiânia - Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

XVII. DOS ANEXOS

17.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência Anexo II – Modelo de Proposta Comercial Anexo III – Declaração I Anexo IV – Declaração II Anexo V – Minuta Contratual

Goiânia, 30 de agosto de 2013.

Vanessa Vitorino de Oliva Pregoeira



Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



Comissão Permanente de Licitação





TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ATIVOS DE REDES DE COMUNICAÇÃO DE DADOS

g: /

Superintendência de Tecnologia da Informação- SEGPLAN Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233, Setor Nova Vila, CEP 74653-900, Goiânia – Goiás Telefone:62 -3269-4222 fax: 62-3269-2028/2011



Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DE GESTAO E PLANEJAMENTO SUPERINTENDÊNCIA DE TECONOLOGIA DA INFORMAÇÃO



1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de equipamentos ATIVOS DE REDES DE COMUNICAÇÃO DE DADOS para utilização a critério da SEGPLAN, principalmente, mas não limitado a Vapt Vupts, condomínios Vapt Vupt e Governo Junto de Você.

2. JUSTIFICATIVA

O Governo de Goiás busca investir recursos com o objetivo de ampliar e melhorar a disponibilidade de diversos serviços aos cidadãos, a fim de oferecer a resposta adequada aos desafios impostos à gestão pública.

Atender a diversas entidades do Estado de Goiás, visando à modernização da máquina pública, tendo como pré-requisito ampliar e melhorar a oferta dos serviços de informática do Estado para os seus cidadãos.

Com a reforma administrativa efetuada no Estado (Lei N.º 17.257 de 25/01/2011), aumentou-se a responsabilidade da Superintendência de Tecnologia da Informação – STI, responsabilidade reforçada posteriormente pelo decreto Nº 7.398 de 08/07/2011, passando esta a ter como atribuição oferecer respostas às necessidades da administração pública estadual no que diz respeito à Tecnologia da Informação (TI) e Telecomunicações (TELECOM).

Diante de tais desafios e da necessidade em atender aos do projeto Governo Junto de Você que leva os serviços públicos diretamente até os bairros e cidades melhorando e facilitando o acesso do cidadão a esses serviços, sendo previstas varias inaugurações de Vapt Vupts e condomínios Vapt Vupt já planejadas pelo governo conforme tabela abaixo, além de substituição de equipamentos defeituosos e obsoletos e necessidade de manter equipamentos de reserva para substituições em caso de problemas, faz-se necessária a aquisição dos equipamentos descritos neste Termo de Referência.

LEVANTAMENTO DO № DE PONTOS DE ATENDIMENTO E ÁREA

Nº	UNIDADE	REGIÃO	SITUAÇÃO	Implantação - Novos	REGIÃO	PREVISÃO DE INSTALAÇÃO
1	ACIEG	CAPITAL	INSTALADO	Mozarlândia	INTERIOR	set/13
2	ADMAR OTTO	APARECIDA	INSTALADO	Bom Jesus	INTERIOR	nov/13
3	ÁGUAS LINDAS	INTERIOR	INSTALADO	Buriti Alegre	INTERIOR	nov/13
4	ANÁPOLIS	INTERIOR	INSTALADO	Corumbá de Goiás	INTERIOR	out/13
5	ARAGUAIA	CAPITAL	INSTALADO	Ipameri	INTERIOR	nov/13
6	BANANA	CAPITAL	INSTALADO	Divinópolis	INTERIOR	out/13
7	BUENA VISTA	CAPITAL	INSTALADO	Itauçu	INTERIOR	nov/13
8	CENTRAL DO SERVIDOR	CAPITAL	INSTALADO	Campos Belos	INTERIOR	jan/14
9	CALDAS NOVAS	INTERIOR	INSTALADO	Bela Vista	INTERIOR	nov/14
10	CAMPINAS	CAPITAL	INSTALADO	Palmeiras	INTERIOR	fev/14
11	CATALÃO	INTERIOR	INSTALADO	Sanclerlândia	INTERIOR	a definir
12	CIDADE JARDIM	CAPITAL	INSTALADO	Rialma	INTERIOR	a definir
13	GARAVELO	APARECIDA	INSTALADO	Campinorte	INTERIOR	a definir
14	GOIANÉSIA	INTERIOR	INSTALADO	Nerópolis	INTERIOR	a definir
15	ITABERAÍ	INTERIOR	INSTALADO	Acreúna	INTERIOR	a definir
16	ITUMBIARA	INTERIOR	INSTALADO	Alto Paraíso	INTERIOR	a definir
17	JARAGUÁ	INTERIOR	INSTALADO	Guapó	INTERIOR	a definir
18	JATAÍ	INTERIOR	INSTALADO	São Miguel do Araguaia	INTERIOR	a definir
19	LUZIÂNIA	INTERIOR	INSTALADO	Aruanã	INTERIOR	a definir
20	MANGALÔ	CAPITAL	INSTALADO	Pires do Rio	INTERIOR	a definir
21	MINEIROS	INTERIOR	INSTALADO	Aragarças	INTERIOR	a definir



Superintendência de Tecnologia da Informação- SEGPLAN Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233, setor Nova Vila, CEP 74653-900, Goiánia – Goiás Telefone:62 - 3369-4222 fax: 62-3369-2028/2011



Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DE GESTAO E PLANEJAMENTO SUPERINTENDÊNCIA DE TECONOLOGIA DA INFORMAÇÃO

22	MORRINHOS	INTERIOR	INSTALADO	Paraúna	INTERIOR	a definir
23	NOVO GAMA	INTERIOR	INSTALADO	Goiânia - Shoping Passeio das Águas	CAPITAL	nov/13
24	PORANGATU	INTERIOR	INSTALADO	Goiânia - Vapt Vupt Deficiente e Idoso	CAPITAL	out/13
25	PǪ DA BÍBLIA	CAPITAL	INSTALADO			
26	POSSE	INTERIOR	INSTALADO			
27	QUIRINÓPOLIS	INTERIOR	INSTALADO			
28	RIO VERDE	INTERIOR	INSTALADO			
29	SENADOR CANEDO	INTERIOR	INSTALADO			
30	TRINDADE	INTERIOR	INSTALADO			
31	VALPARAÍSO	INTERIOR	INSTALADO			
32	ALEXANIA	INTERIOR	INSTALADO			
33	ALVORADA DO NORTE	INTERIOR	INSTALADO			

3. FORMA E LOCAL DE RECEBIMENTO

Os equipamentos deverão ser entregues até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, respeitando-se as observações contidas em cada item constante deste Termo de Referência.

- Os equipamentos que apresentarem defeitos, deverão ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de realização da inspeção;
- Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas no Edital e Deverão ser entregues na sede da Superintendência de Tecnologia da Informação, sito a Avenida Vereador José Monteiro, nº 2233, Setor Nova Vila, Goiânia, Goiás, CEP 74.653-900, telefone (62) 3269-4100;
- Entende-se por entrega as seguintes atividades: o transporte dos produtos embalados para o local determinado pelo Órgão, a entrega dos volumes, a desembalagem, a verificação visual do produto e sua reembalagem se for o caso;
- Os equipamentos deverão ser novos e sem uso e deverão ser entregues nas caixas lacradas pelo fabricante, não sendo aceitos equipamentos com caixas violadas;
- No ato da entrega, a gerência responsável emitirá TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO relacionando todos os produtos recebidos, nos termos da Nota Fiscal;
- Os produtos serão objeto de inspeção, que será realizada por pessoa designada pela gerência responsável, conforme procedimentos a seguir:
- 3.6.1 Abertura das embalagens;3.6.2 Comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela CONTRATADA;
- 3.6.3 Colocação do produto em funcionamento se for o caso;
- 3.6.4 Teste dos componentes se for o caso;
- 3.6.5 O período de inspeção será de até 10 (dez) dias úteis, o qual após será emitido o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO:
- Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de mau funcionamento do produto, verificados na inspeção aquelas oferecidas pela CONTRATADA, não sendo detectada avarias a gerência responsável emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO;
- Correrão por conta da CONTRATADA as despesas com o frete, transporte, seguro e demais custos advindos da entrega dos produtos.

Superintendência de Tecnologia da Informação- SEGPLAN Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233, Setor Nova Vila, CEP 74653-900, Goiânia - Goiás Telefone:62 -3269-4222 fax: 62-3269-2028/2011



Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DE GESTAO E PLANEJAMENTO SUPERINTENDÊNCIA DE TECONOLOGIA DA INFORMAÇÃO

4. GARANTIA

A garantia dos equipamentos deverá seguir, sob pena de desclassificação, as especificações de cada item constante deste Termo de Referência. Caso a licitante não informe em sua proposta o prazo e as condições de garantia expressas neste Termo de Referência para cada item, será considerado que a mesma aceitou integralmente estes prazos e condições.

5. DA FORMAÇÃO DOS LOTES

A licitação será na modalidade de pregão eletrônico, sendo o menor preço por lote.

Todos os itens de um mesmo lote devem ser do mesmo fabricante tendo com isso os seguintes objetivos:

- Aproveitamento dos recursos que equipamentos de um mesmo fabricante podem oferecer.
- · Necessidade de compatibilidade dos mesmos.

6. QUANTITATIVO TOTAL E VALOR MÁXIMO

7

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UND.	OUANT	VALOR ESTIMADO (R\$)		VALOR ESTIMADO (R\$)		CÓDIGO COMPRASNET	
LOIL	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL				
1	Switch de Acesso Tipo 1	Unid.	140	R\$ 2.672,87	R\$ 374.201,33	45964			
2	Switch de Acesso Tipo 2	Unid.	14	R\$ 8.690.57	R\$ 121.669,98	42917			
TOTAL E	STIMADO	R\$ 495.869,31							

Obs. Valor médio de acordo com os orçamentos de R\$ 495.869,31 (quatrocentos e noventa e cinco mil, oitocentos e sessenta e nove reais e trinta e um centavos).

8. FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1 O valor total maximo é de R\$ 495.869,31 (quatrocentos e noventa e cinco mil, oitocentos e sessenta e nove reais e trinta e um centavos). O pagamento deverá ser feito após a emissão da Nota Fiscal/Fatura correspondente, do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, sendo o prazo maximo de 30 (trinta) dias após o ateste do Gestor do Contrato na Nota Fiscal Fatura, conforme itens 3.6.5 e 3.7, do TR. Obs. No ato do recebimento a empresa devera apresentar o CRRC emitido pelo CADFOR/GO, devidamente homologado e regular.
- 7.2 Para a realização do pagamento a empresa contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal emitida sem rasura, em letra legível, o nome do Banco, o número da conta bancária e a respectiva Agência, além da comprovação da regularidade fiscal.

8 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

8.1 — A presente contratação somente será realizada após a confirmação da existência de recursos na dotação orçamentária destinada para este fim.

9 CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 9.1 A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a Proposta de Preços, prospectos dos equipamentos ofertados, preferencialmente, em idioma português, que possibilitem a comprovação do atendimento das especificações técnicas exigidas. Caso os prospectos técnicos não sejam suficientes para comprovar todas as exigências, a licitante poderá apresentar declaração(ões) do(s) fabricante(s) dos equipamentos ofertados, atestando o atendimento dos requisitos a serem comprovados;
- 9.2 A critério do Pregoeiro ou da STI/Segplan, a licitante detentora do melhor preço após a fase de lances, deverá apresentar, sob pena de desclassificação, amostra dos produtos ofertados no prazo de até

Superintendência de Tecnologia da Informação- SEGPLAN
Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233, Setor Nova Vila, CEP 74653-900, Goiânia – Goiás
Telefone:62 -3269-4222 fax: 62-3269-2028/2011
4



Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DE GESTAO E PLANEJAMENTO SUPERINTENDÊNCIA DE TECONOLOGIA DA INFORMAÇÃO

10 (dez) dias, após a solicitação. As amostras serão analizadas pela Gerência de Infraestruturá ∱écnica STI/Segplan, que emitirá laudo técnico em até 5 (cinco) dias. A STATE OF

10 REQUISITOS MINIMOS OBRIGATÓRIOS.

Os equipamentos deverão ser entregues de acordo com as seguintes classificações e especificações:

LOTE 1 - SWITCH DE ACESSO- TIPO 1

- 1.1. A solução deve ser composta de um único equipamento, montável em rack 19, devendo este vir acompanhado dos devidos acessórios para tal;
- O equipamento deve possuir fonte de alimentação que trabalhe em 110/220 volts e 50/60 Hz com detecção automática;
- O equipamento deve possuir conector para a ligação de fonte externa redundante do tipo DC ou compartimento para acomodação de fonte redundante interna devendo esta última ser alimentada por cabo de força diferente do principal, sendo aceito também switch já com as fontes redundantes internas n+n desde que alimentados por no mínimo dois cabos de força independentes;
- 1.4. O equipamento deve possuir no mínimo, 12 Gbps de Switch Capacity/Fabric;
- 1.5. Deve possuir a capacidade de encaminhamentos de pacotes, de no mínimo 9Mpps ;
- Deve ter uma porta de console com conector RJ-45 ou DB9 macho, o cabo de acesso a console deverá ser fornecido;
- O equipamento deve possuir 24 (vinte e quatro) portas 10/100BASE-T ativas simultaneamente, com conector RJ-45, não sendo permitida a utilização de conversores ou de conectores do tipo Telco;
- 1.8. Possuir 02 (duas) interfaces Gigabit Ethernet UTP 10/100/1000Base-T com conector RJ-45, não sendo permitida a utilização de conversores externos;
- Possuir 02 (duas) interfaces Gigabit Ethernet baseadas em SFP, sendo que cada slot deve suportar interfaces 1000Base-SX, 1000Base-LX e 1000BASE-LX/LH não sendo permitida a utilização de conversores externos;
- Nos 2 itens anteriores será admitido o switch possuir 04 (quatro) interfaces Gigabit Ethernet baseadas em SFP, desde que seja fornecido com 02 (dois) módulos SFP 1000BASE-T;
- 1.11. Deve implementar o funcionamento simultâneo de 24 portas 10/100, 2 portas 10/100/1000 e 2 portas 1000-BaseX:
- 1.12. O equipamento deve possuir funcionalidade de empilhamento nativa ao equipamento, sendo que todos os acessórios do switch necessários a realização do empilhamento devem ser fornecidos;
 - Deve permitir empilhamento de no mínimo 8 (oito) equipamentos e gerência através de um único endereço IP, e configuração unificada dentro do empilhamento, não sendo aceitos switchs que mesmo gerenciados através de IP único, somente sejam configurados independentemente;
- 1.13. O empilhamento deve possuir arquitetura de anel para prover resiliência;
- 1.14. A memória flash instalada deve ser suficiente para comportar no mínimo duas imagens do Sistema Operacional simultaneamente, permitindo que seja feito um upgrade de Software e a imagem anterior seja mantida:
- 1.15. Todas as interfaces ofertadas devem ser non-blocking
- 1.16. Possuir altura máxima de 1U (1,75"):
- 1.17. Deve armazenar, no mínimo, 10.000 (dez mil) endereços MAC;
- 1.18. Implementar interfaces Ethernet (IEEE 802.3, 10BASE-T), Fast Ethernet (IEEE 802.3u, 100BASE-TX), Gigabit Ethernet (IEEE 802.3z, 1000BASE-X e IEEE 802.3ab, 1000BASE-T);
- 1.19. Împlementar agregação de links conforme padrão IEEE 802.3ad com, no mínimo, 6 (seis) grupos, sendo no mínimo 04 (quatro) links agregados por grupo;
- 1.20. Implementar limitação de número de endereços MAC aprendidos pela porta.
- 1.21. Em caso de violação deve permitir a notificação através de trap SNMP
- 1.22. Implementar travamento de endereço MAC, permitindo que somente o endereço MAC designado tenha acesso à porta;
- 1.23. Em caso de violação deve permitir a notificação através de trap SNMP;
- 1.24. Implementar upload e download de configuração em formato texto, ASCII ou XML, permitindo a edição do arquivo de configuração e, posteriormente, o download do arquivo editado para o equipamento;
- 1.25. Implementar autenticação RADIUS e TACACS+;
- 1.26. Possuir Telnet e SSH para gerencia via CLI;
- A implementação de RADIUS deve estar disponível para autenticação de usuários via Telnet e SSH;
- Implementar os seguintes grupos de RMON: History, Statistics, Alarms e Events.

Superintendência de Tecnologia da Informação- SEGPLAN Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233, Setor Nova Vila, CEP 74653-900, Goiânia – Goiás Telefone:62 -3269-4222 fax: 62-3269-2028/2011 5



Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DE GESTAO E PLANEJAMENTO SUPERINTENDÊNCIA DE TECONOLOGIA DA INFORMAÇÃO

1.29. ImplementarPortMirroring, com suporte a espelhamento de no mínimo 8 (oito) portas origem para uma porta destino, incluindo o espelhamento entre unidades da mesma pilha; 65 3

1.30. Deve permitir espelhar simultaneamente os frames recebidos e transmitidos;

- 1.31. Implementar a atualização de imagens de software e configuração através de um servidor TFTP ou
- 1.32. Deve implementar supressão de Broadcast, permitindo ainda a configuração por porta;
- 1.33. Deve implementar envio de mensagens de log para mais de um servidor externo Syslog;

1.34. Implementar ajuste de clock do equipamento utilizando NTP ou SNTP;

1.35. Implementar login de rede baseado no protocolo IEEE 802.1x;

- 1.36. Implementação de 802.1x permitindo que a porta do Switch seja associada à VLAN definida para o usuário no Servidor RADIUS;
- 1.37. Implementar autenticação RADIUS baseada em endereço MAC;
- 1.38. Aplicar ACL (Access ControlList) ou funcionalidade similar de controle que seja baseada em critérios das camadas 2, 3 e 4.

1.39. Implementar gerenciamento através de SNMPv1, v2c e v3.

- 1.40. Implementar servidor web interno que possua interface de gerenciamento baseada em WEB (http/https).
- 1.41. Implementar Spanning-Tree (IEEE 802.1d), Rapid Spanning Tree (IEEE 802.1w) e Multiple Instance STP (802.1s).
- 1.42. Implementar a configuração de SpanningTree por VLAN, com suporte a, pelo menos, 4 (quatro) domínios de STP.
- 1.43. Implementar funcionalidade vinculada ao Spanning-tree onde é possível designar portas de acesso (por exemplo onde estações estão conectadas) que não sofram o processo de Listening-Learning, passando direto para o estado de Forwarding;
- 1.44. Implementar no mínimo 1.000 (mil) VLANs através do protocolo 802.1Q por unidade ou pilha;
- 1.45. Deve permitir a configuração de no mínimo 4.000 (quatro mil) vlans ld;
- 1.46. Deve possuir capacidade de bloqueio de servidores DHCP indesejados
- 1.47. Deve implementar Rate limit. A banda mínima deve ser de no mínimo 512 Kbps;

1.48. Implementar IGMPv3, IGMP v2 e IGMPv1Snooping;

- 1.49. Deve suportar integração futura com ferramenta de controle de admissão do mesmo fabricante que possibilite verificar, no mínimo, a presença e o estado (em execução e atualizado) de software antivírus, a presença de service packs e hotfixes de sistema operacional e a presença de software não autorizado, colocando em uma VLAN de quarentena os clientes que não estejam em conformidade com a política de segurança:
- 1.50. Deve implementar 802.1p;
- 1.51. Implementar06 (seis) filas de prioridade em hardware por porta;
- 1.52. Deve implementar WRR (Weighted Round Robin) e Strict Priority;
- 1.53. Implementar classificação de tráfego para QoS em Layer2-4 baseado em MAC origem e destino, IP origem e destino e porta TCP/UDP:
- 1.54. Deve ser fornecido com a versão mais completa de software disponibilizada pelo fabricante, evitando custos futuros;
- O Equipamento deve implementar protocolo de discovery de switches (CDP ou similar) que permita ao equipamento identificar quais switches estão conectados a suas portas. Este item deve ter opção de ser habilitado ou desabilitado.
- 1.56. Deverá ser apresentado o certificado de homologação na ANATEL, conforme resolução 242. O certificado deve ser estar emitido especificamente para a marca e modelo do produto ofertado e o mesmo deve estar disponível no sitio da Anatel para consulta;
- 1.57. Deverá possuir garantia mínima de 36 meses, podendo ser do tipo Balcão ou ONSITE, em qualquer dos casos deverá ser fornecida ao menos na cidade sede do contratante. Com prazo máximo de reparação ou substituição de 20 dias corridos contados a partir do acionamento.
- 1.58. A Licitante deverá apresentar garantias de que os produtos ofertados são de origem comprovada e que possuem garantia do fabricante no território nacional, independente da garantia ofertada pela própria Licitante:
- 1.59. A Licitante deverá comprovar que possui autorização para comercialização, instalação e suporte dos equipamentos ofertados. A comprovação deverá ser feita através de apresentação, juntamente com a Proposta Comercial da Licitante, de documento emitido pelo fabricante do equipamento ofertado, declarando que a proponente é sua revenda autorizada, estando apta a instalar e prestar a assistência técnica no equipamento ofertado, durante o período de garantia, devidamente assinado;

Superintendência de Tecnologia da Informação- SEGPLAN Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233, Setor Nova Vila, CEP 74653-900, Goiânia - Goiás Telefone:62 -3269-4222 fax: 62-3269-2028/2011



Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DE GESTAO E PLANEJAMENTO SUPERINTENDÊNCIA DE TECONOLOGIA DA INFORMAÇÃO

1.60. Deverá ser apresentada documentação técnica (manuais, catálogos oficiais do fabricante) comprovando o pleno atendimento a todos os itens técnicos. Não será aceita comprovação por carta do fabricante ou distribuidor ou da licitante;

1.61. A Contratante poderá a qualquer momento realizar diligência para comprovação da veracidade de qualquer documento apresentado

LOTE 2 - SWITCH DE ACESSO- TIPO 2

- Deve possuir no mínimo 24 portas Switch Gigabit Ethernet 10/100/1000BaseT;
- 2.2. Deve possuir 4 portas suportando instalação de interfaces 1000BaseSX e 1000BaseLX podendo ser fornecidas em modo combo com as portas 10/100/1000BaseT fornecidas;
- 2.3. Deve permitir o funcionamento simultâneo de 24 portas Gigabit Ethernet e 2 portas de empilhamento;
- 2.4. Deve possuir capacidade de switch fabric de no mínimo 48Gbps;
- 2.5. Deve possuir capacidade agregada de comutação de no mínimo 35 Mpps;
- 2.6. Possuir no mínimo 6 (seis) filas para priorização de tráfego por porta;
- 2.7. Implementar o protocolo 802.1p;
- 2.8. Deve implementar o protocolo 802.3X;
- 2.9. Deve implementar IGMP snooping v1,v2 e v3;
- 2.10. Implementar controle de broadcast, multicast e unicast;
- 2.11. Deve possuir capacidade de bloqueio de servidores DHCP indesejados;
- 2.12. Implementar os seguintes métodos de processamento de filas: Prioridade Estrita (SP) e prioridade ponderada (Weighted Round Robin);
- 2.13. Deve possuir fonte de alimentação com capacidade de operar em tensões de 100 a 240V AC e em frequências de 50 e 60 Hz;
- 2.14. Deve possuir conector para fonte externa redundante do tipo DC ou compartimento para acomodação de fonte redundante interna devendo esta última ser alimentada por cabo de força diferente do principal, sendo aceito também switch já com as fontes redundantes internas n+n desde que alimentados por no mínimo dois cabos de força independentes;
- 2.15. Deve implementar o protocolo SpanningTree;
- 2.16. Deve implementar o protocolo RapidSpanningTree (802.1w);
- 2.17. Deve implementar o protocolo MultipleSpanningTree (802.1s);
- 2.18. Deve implementar BPDU Protection ou funcionalidade similar de controle;
- 2.19. Deve suportar gerenciamento SNMP, v1, v2c e v3 com criptografia;
- 2.20. Deve suportar gerenciamento RMON implementando no mínimo 4 grupos;
- 2.21. Deve implementar envio de mensagens de log para mais de um servidor de log Syslog externo;
- 2.22. Deve implementar espelhamento de tráfego de forma que o tráfego de um grupo de portas possa ser espelhado em outra para fins de monitoramento.
- 2.23. Deve permitir o espelhamento mesmo quando empilhado e deve permitir ainda portas de origem destino na mesma pilha;
- 2.24. Deve suportar configuração através de TELNET;
- 2.25. Deve suportar configuração através de SSHv2;
- 2.26. Deve possuir servidor web interno que permita gerenciamento via interface gráfica;
- 2.27. Deve suportar configuração através de HTTPS/SSL;
- 2.28. Deve suportar as seguintes MIBs: MIB II, Bridge MIB e RMON MIB;
- 2.29. Deve permitir a configuração através de porta serial;
- 2.30. Deve suportar autenticação através de Radius para acesso ao gerenciamento;
- 2.31. Deve implementar autenticação via TACACS+;
- 2.32. Deve implementar 1000 VLANs segundo o protocolo IEEE 802.1Q por unidade ou pilha;
- 2.33. Deve implementar múltipla autenticação através do padrão IEEE 802.1x;
- 2.34. Deve configurar os parâmetros de VLAN de acordo com o usuário autenticado;
- 2.35. Deve permitir autenticação dos dispositivos de rede pelo endereço MAC utilizando servidor RADIUS;
- 2.36. Deve configurar VLAN de acordo com o dispositivo autenticado;
- 2.37. Implementar mecanismo de controle de acesso podendo ser baseado em listas de controle de acesso ou em funcionalidade similar de controle desde que seja baseadas em endereço MAC de origem/destino, endereço IP de origem/destino e porta TCP/UDP de destino/origem;
- 2.38. Deve implementarGuest VLAN ou funcionalidade similar, onde usuários não autenticados possam utilizar a rede com restrições de acesso;
- 2.39. Deve permitir a criação de grupo de portas isoladas, no qual as estações conectadas a diferentes portas configuradas como isoladas somente podem se comunicar com portas de fora do grupo,

Superintendência de Tecnologia da Informação- SEGPLAN Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233, Setor Nova Vila, CEP 74653-900, Goiânia – Goiás Telefone:62 -3269-4222 fax: 62-3269-2028/2011



Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DE GESTAO E PLANEJAMENTO SUPERINTENDÊNCIA DE TECONOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 2.40. Deve implementar SFTP ou SCP;
- 2.41. Deve suportar agregação de links segundo o padrão IEEE 802.3ad possibilitando que no mínimo até
- 8 links Gigabit Ethernet operem como um único link lógico com balanceamento de carga;
- 2.42. Deve permitir a agregação mesmo quando empilhados. Deve permitir ainda agregação com portas de diferentes unidades da pilha;
- 2.43. Deve suportar Jumbo Frames;
- 2.44. Deve ser possível a formação de pilha com no mínimo 8 unidades:
- 2.45. Deve ser suportada a criação de grupos de agregação de link contendo portas em unidades diferentes da pilha.
- 2.46. Deve possuir MTBF de no mínimo 200.000 horas;
- 2.47. Tabela de endereços MAC com capacidade para no mínimo 12.000 endereços MAC;
- 2.48. Deve suportar funcionalidade futura de quarentena diretamente no switch ou através de integração com plug-in da ferramenta de gerenciamento, onde o endereço IP de origem do tráfego identificado por IPS como nocivo seja enviado às estações de gerenciamento de segurança e de rede, as quais devem se comunicar e identificar a porta do switch onde o tráfego foi originado e configurar esse elemento através de ACL s/VLANS ou policy de forma a isolar ou bloquear a fonte do tráfego nocivo já no acesso;
- 2.49. Deve ser fornecido com a versão mais completa de software disponibilizada pelo fabricante, evitando custos futuros;
- 2.50. Deverá ser apresentado o certificado de homologação na ANATEL, conforme resolução 242. O certificado deve ser estar emitido especificamente para a marca e modelo do produto ofertado e o mesmo deve estar disponível no sitio da Anatel para consulta;
- 2.51. Deverá possuir garantia mínima de 36 meses, podendo ser do tipo Balcão ou ONSITE, em qualquer dos casos deverá ser fornecida ao menos na cidade sede do contratante. Com prazo máximo de reparação ou substituição de 20 dias corridos contados a partir do acionamento.
- 2.52. A Licitante deverá apresentar garantias de que os produtos ofertados são de origem comprovada e que possuem garantia do fabricante no território nacional, independente da garantia ofertada pela própria Licitante;
- 2.53. A Licitante deverá comprovar que possui autorização para comercialização, instalação e suporte dos equipamentos ofertados. A comprovação deverá ser feita através de apresentação, juntamente com a Proposta Comercial da Licitante, de documento emitido pelo fabricante do equipamento ofertado, declarando que a proponente é sua revenda autorizada, estando apta a instalar e prestar a assistência técnica no equipamento ofertado, durante o período de garantia, devidamente assinado;
- 2.54. Deverá ser apresentada documentação técnica (manuais, catálogos oficiais do fabricante) comprovando o pleno atendimento a todos os itens técnicos. Não será aceita comprovação por carta do fabricante ou distribuidor ou da licitante;
- 2.55. A Contratante poderá a qualquer momento realizar diligência para comprovação da veracidade de qualquer documento apresentado.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Proporcionar a CONTRATADA os espaços físicos, instalações e os meios de comunicação necessários ao desempenho das atividades exigidas no contrato, quando executados no ambiente físico do Órgão CONTRATANTE.
- Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações necessárias e relevantes à execução do contrato;
- c. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às instalações da CONTRATANTE;
- d. Aprovar e receber os serviços executados pela CONTRATADA, quando de acordo com o contrato;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente Contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências, que a seu critério, exijam medidas corretivas;
- g. Permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA aos equipamentos e sistemas do Órgão CONTRATANTE para execução dos serviços de implantação do projeto e suporte do ambiente computacional, desde que devidamente identificados;
- h. Designar funcionário habilitado para a fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Superintendência de Tecnologia da Informação- SEGPLAN Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233, Setor Nova Vila, CEP 74653-900, Goiânia – Goiás Telefone:62 -3269-4222 fax: 62-3269-2028/2011





Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DE GESTAO E PLANEJAMENTO SUPERINTENDÊNCIA DE TECONOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- a. Garantir a entrega dos equipamentos e softwares, bem como a execução dos serviços, nos prazos acordados e conforme estabelecido neste Termo de Referência;
- Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no
 edital, necessárias para que todos os acordos sejam concluídos com utilização eficiente dos recursos
 disponíveis;
- Acatar e obedecer às normas de utilização e segurança das instalações;
- d. Cumprir integralmente as cláusulas contratuais;
- e. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- f. Manter os seus técnicos informados quanto às normas disciplinares do Órgão CONTRATANTE, exigindo sua fiel observância, especialmente quanto à utilização e segurança das instalações;
- g. Manter os seus técnicos identificados por crachás, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente aquele que seja considerado inconveniente à boa ordem ou que venha a transgredir as normas disciplinares do Órgão CONTRATANTE;
- h. Comunicar por escrito qualquer anormalidade, prestando ao Órgão CONTRATANTE os esclarecimentos julgados necessários;
- i. Comprometer em manter em sigilo, ou seja, não revelar ou divulgar as informações confidenciais ou de caráter não público recebidas durante e após a prestação dos serviços no Órgão CONTRATANTE, tais como: informações técnicas, operacionais, administrativas, econômicas, financeiras e quaisquer outras informações, escritas ou verbais, fornecidas ou que venham a ser de nosso conhecimento, sobre os serviços licitados, ou que a ele se referem.

13 FISCALIZAÇÃO

a. O Gestor do contrato será indicado pela Superintendência de Tecnologia de Informação da SEGPLAN, que será responsável pelo recebimento dos equipamentos, pela fiscalização, pela emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO e do cumprimento do contrato.

14 PENALIDADES CABÍVEIS

- a. Em caso de não atendimento aos prazos de Soluções do Contrato de Nível de Serviço SLA (Service Level Agreement), estipula-se o pagamento de multa de 0,3% (três décimos percentuais) por hora de atraso, sobre o preço de aquisição de cada equipamento envolvido, conforme valores declarados em notas fiscais do(s) equipamento(s) e/ou do(s) serviço(s);
- Em caso de não atendimento do prazo de entrega, estipula-se o pagamento de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o preço de aquisição de cada equipamento envolvido, considerando o prazo estabelecido para entrega do(s) equipamento(s);
- c. Pelo não cumprimento do prazo de devolução/troca do(s) equipamento(s), a CONTRATADA sujeitarse-á multa equivalente a 0,1% (um décimo percentual) sobre o preço do(s) equipamento(s) que apresentou defeito, por dia de atraso na devolução;
- Multas serão contabilizadas até o máximo de 10% (dez por cento) em relação ao valor total do contrato;
- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS EMPRESAS PROPONENTES

- 1 Comprovação de aptidão da firma participante (capacitação técnico-operacional), para desempenho da atividade objeto desta licitação, nos termos do inciso II, do art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93, assim exigida:
- a) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu objeto de natureza semelhante ao da licitação, sem qualquer restrição na qualidade dos materiais, serviços, bem como nas condições comerciais, devendo conter o nome, o endereço e o telefone de contato do atestante, ou qualquer outra forma de que a SEGPLAN-GO possa valer-se para manter contato com a empresa declarante, comprovando obrigatoriamente em cada um dos atestados, os seguintes quesitos:

 a.i)Fornecimento, instalação, configuração e suporte on-site de 10 equipamentos ativos de rede (switch)
- empilháveis, com capacidade de no mínimo 24 interfaces GigabitEthernet metálicas ou 24 interfaces GigabitEthernet ópticas
 a.ii) Fornecimento, instalação, configuração e suporte on-site de pelo menos 70 equipamentos ativos de

rede (switches) de acesso, com uplinks GigabitÉthernet

Superintendência de Tecnologia da Informação- SEGPLAN Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233, Setor Nova Vila, CEP 74653-900, Goiânia – Goiás Telefone:62 -3269-4222 fax: 62-3269-2028/2011



Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE GOLÁS SECRETARIA DE ESTADO DE GESTAO E PLANEJAMENTO SUPERINTENDÊNCIA DE TECONOLOGIA DA INFORMAÇÃO

2 - Comprovação de aptidão **dos responsáveis técnicos** que se responsabilizarão pela execução dos serviços, para desempenho da atividade objeto desta licitação, nos termos do inciso II, do art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93, assim exigida:

a) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o responsável técnico acompanhou objeto de natureza semelhante ao da licitação, sem qualquer restrição na qualidade dos materiais, serviços, bem como nas condições comerciais, devendo conter o nome, o endereço e o telefone de contato do atestante, ou qualquer outra forma de que a SEGPLAN-GO possa valer-se para manter contato com a empresa declarante, comprovando obrigatoriamente em cada um dos atestados, os seguintes quesitos:

a.i)Fornecimento, instalação, configuração e suporte on-site de 10 equipamentos ativos de rede (switch) empilháveis, com capacidade de no mínimo 24 interfaces GigabitEthernet metálicas ou 24 interfaces GigabitEthernet ópticas

a.ii) Fornecimento, instalação, configuração e suporte on-site de pelo menos 70 equipamentos ativos de rede (switches) de acesso, com uplinks GigabitEthernet

16 DO ATENDIMENTO AO DECRETO Nº 7.466/2011.

Não haverá cota reservada a Micro e Pequenas Empresas, conforme Artigo 8°, Item II do Decreto Estadual nº 7.466/2011.

"Art. 8º Não se aplica o disposto nos arts. 5º ao 7º quando:

[...]

II – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;"

Não é tecnicamente vantajoso para a administração que um mesmo lote seja contratado de mais de uma empresa, pois, neste caso podem ser entregues equipamentos de fabricantes diferentes, fazendo com que a equipe da STI tenha que se capacitar em mais de uma tecnologia, além de tornar a gestão do contrato e de SLA mais complexas. Em último nível esta situação causaria prejuízos à administração, já que, seria necessário investir tempo, recursos financeiros e recursos humanos na capacitação em tecnologias distintas, além de poder haver maiores tempos de indisponibilidade em caso de problemas técnicos.

17 DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

18 RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Rafael Francisco Vieira Mendonça – Gestor de Tecnologia da Informação SEGPLAN-GO.

Marcus Paulo Magalhães Barbosa – Gestor de Tecnologia da Informação SEGPLAN-GO.

Goiânia, 25 de julho de 2013.

Marcus Paulo Magalhães Barbosa Gestor de Tecnologia da Informação SEGPLAN-GO.

Bruno Póvoa Leal

Gerência de Infraestrutura Técnica - STI

Superintendência de Tecnologia da Informação- SEGPLAN Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233, Setor Nova Vila, CEP 74653-900, Goiânia – Goiás Telefone:62 -3269-4222 fax: 62-3269-2028/2011



Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/ 2013- SEGPLAN/GO

Nome da Empresa:		
CNPJ:		
Endereço:		
Fone:	FAX:	E-mail:
Conta Corrente nº:	Banco:	Nº da Agência:

À Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento

Prezados Senhores:

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta para o fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico nº. 030/2013. A validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

		<u>LOTE 01</u>				
ITEM	CÓDIGO DO COMPRASNET	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	45964	Switch de Acesso Tipo 1	140	Unid.		
		1.1. A solução deve ser composta de um único equipamento, montável em rack 19, devendo este vir acompanhado dos devidos acessórios para tal; 1.2. O equipamento deve possuir fonte de alimentação que trabalhe em 110/220 volts e 50/60 Hz com detecção automática; 1.3. O equipamento deve possuir conector para a ligação de fonte externa redundante do tipo DC ou compartimento para acomodação de fonte redundante interna devendo esta última ser alimentada por cabo de força diferente do principal, sendo aceito também switch já com as fontes redundantes internas n+n desde que alimentados por no mínimo dois cabos de força independentes; 1.4. O equipamento deve possuir no mínimo, 12 Gbps de Switch Capacity/Fabric; 1.5. Deve possuir a capacidade de encaminhamentos de pacotes, de no mínimo 9Mpps; 1.6. Deve ter uma porta de console com conector RJ-45 ou DB9 macho, o cabo de acesso a console deverá ser fornecido; 1.7. O equipamento deve possuir 24 (vinte e quatro) portas 10/100BASE-T ativas simultaneamente, com conector RJ-45, não sendo permitida a utilização de conversores ou de conectores do tipo Telco; 1.8. Possuir 02 (duas) interfaces Gigabit Ethernet UTP 10/100/1000Base-T com conector RJ-45, não sendo permitida a utilização de conversores externos; 1.9. Possuir 02 (duas) interfaces Gigabit Ethernet baseadas em SFP, sendo que cada slot deve suportar interfaces 1000Base-SX, 1000Base-LX e 1000BASE-LX/LH não sendo permitida a utilização de conversores externos; 1.10. Nos 2 itens anteriores será admitido o switch possuir				



Comissão Permanente de Licitação

04 (quatro) interfaces Gigabit Ethernet baseadas em SFF	기,
desde que seja fornecido com 02 (dois) módulos SFF	ן כּ
1000BASE-T:	

- 1.11. Deve implementar o funcionamento simultâneo de 24 portas 10/100, 2 portas 10/100/1000 e 2 portas 1000-BaseX;
- 1.12. O equipamento deve possuir funcionalidade de empilhamento nativa ao equipamento, sendo que todos os acessórios do switch necessários a realização do empilhamento devem ser fornecidos;
- 1.12.1. Deve permitir empilhamento de no mínimo 8 (oito) equipamentos e gerência através de um único endereço IP, e configuração unificada dentro do empilhamento, não sendo aceitos switchs que mesmo gerenciados através de IP único, somente sejam configurados independentemente;
- 1.13. O empilhamento deve possuir arquitetura de anel para prover resiliência;
- 1.14. A memória flash instalada deve ser suficiente para comportar no mínimo duas imagens do Sistema Operacional simultaneamente, permitindo que seja feito um upgrade de Software e a imagem anterior seja mantida;
- 1.15. Todas as interfaces ofertadas devem ser non-blocking;
- 1.16. Possuir altura máxima de 1U (1,75");
- 1.17. Deve armazenar, no mínimo, 10.000 (dez mil) endereços MAC;
- 1.18. Implementar interfaces Ethernet (IEEE 802.3, 10BASE-T), Fast Ethernet (IEEE 802.3u, 100BASE-TX), Gigabit Ethernet (IEEE 802.3z, 1000BASE-X e IEEE 802.3ab, 1000BASE-T);
- 1.19. Implementar agregação de links conforme padrão IEEE 802.3ad com, no mínimo, 6 (seis) grupos, sendo no mínimo 04 (quatro) links agregados por grupo;
- 1.20. Implementar limitação de número de endereços MAC aprendidos pela porta.
- 1.21. Em caso de violação deve permitir a notificação através de trap SNMP;
- 1.22. Implementar travamento de endereço MAC, permitindo que somente o endereço MAC designado tenha acesso à porta;
- 1.23. Em caso de violação deve permitir a notificação através de trap SNMP;
- 1.24. Implementar upload e download de configuração em formato texto, ASCII ou XML, permitindo a edição do arquivo de configuração e, posteriormente, o download do arquivo editado para o equipamento;
- 1.25. Implementar autenticação RADIUS e TACACS+;
- 1.26. Possuir Telnet e SSH para gerencia via CLI;
- 1.27. A implementação de RADIUS deve estar disponível para autenticação de usuários via Telnet e SSH;
- 1.28. Implementar os seguintes grupos de RMON: History, Statistics, Alarms e Events.
- 1.29. ImplementarPortMirroring, com suporte a espelhamento de no mínimo 8 (oito) portas origem para uma porta destino, incluindo o espelhamento entre unidades da mesma pilha;
- 1.30. Deve permitir espelhar simultaneamente os frames recebidos e transmitidos;
- 1.31. Implementar a atualização de imagens de software e configuração através de um servidor TFTP ou FTP;
- 1.32. Deve implementar supressão de Broadcast, permitindo ainda a configuração por porta;
- 1.33. Deve implementar envio de mensagens de log para mais de um servidor externo Syslog;
- 1.34. Implementar ajuste de clock do equipamento utilizando NTP ou SNTP;
- 1.35. Implementar login de rede baseado no protocolo IEEE 802.1x;
- 1.36. Implementação de 802.1x permitindo que a porta do Switch seja associada à VLAN definida para o usuário no Servidor RADIUS;



1.37. Implementar autenticação	RADIUS	baseada	em	en-	
dereço MAC;					l

- 1.38. Aplicar ACL (Access ControlList) ou funcionalidade similar de controle que seja baseada em critérios das camadas 2. 3 e 4.
- 1.39. Implementar gerenciamento através de SNMPv1, v2c e v3.
- 1.40. Implementar servidor web interno que possua interface de gerenciamento baseada em WEB (http/https).
- 1.41. Implementar Spanning-Tree (IEEE 802.1d), Rapid Spanning Tree (IEEE 802.1w) e Multiple Instance STP (802.1s).
- 1.42. Implementar a configuração de SpanningTree por VLAN, com suporte a, pelo menos, 4 (quatro) domínios de STP.
- 1.43. Implementar funcionalidade vinculada ao Spanning-tree onde é possível designar portas de acesso (por exemplo onde estações estão conectadas) que não sofram o processo de Listening-Learning, passando direto para o estado de Forwarding;
- 1.44. Implementar no mínimo 1.000 (mil) VLANs através do protocolo 802.1Q por unidade ou pilha;
- 1.45. Deve permitir a configuração de no mínimo 4.000 (quatro mil) vlans ld;
- 1.46. Deve possuir capacidade de bloqueio de servidores DHCP indesejados;
- 1.47. Deve implementar Rate limit. A banda mínima deve ser de no mínimo 512 Kbps;
- 1.48. Implementar IGMPv3. IGMP v2 e IGMPv1Snooping:
- 1.49. Deve suportar integração futura com ferramenta de controle de admissão do mesmo fabricante que possibilite verificar, no mínimo, a presença e o estado (em execução e atualizado) de software antivírus, a presença de service packs e hotfixes de sistema operacional e a presença de software não autorizado, colocando em uma VLAN de quarentena os clientes que não estejam em conformidade com a política de segurança;
- 1.50. Deve implementar 802.1p;
- 1.51. Implementar06 (seis) filas de prioridade em hardware por porta:
- 1.52. Deve implementar WRR (Weighted Round Robin) e Strict Priority;
- 1.53. Implementar classificação de tráfego para QoS em Layer2-4 baseado em MAC origem e destino, IP origem e destino e porta TCP/UDP;
- 1.54. Deve ser fornecido com a versão mais completa de software disponibilizada pelo fabricante, evitando custos futuros:
- 1.55. O Equipamento deve implementar protocolo de discovery de switches (CDP ou similar) que permita ao equipamento identificar quais switches estão conectados a suas portas. Este item deve ter opção de ser habilitado ou desabilitado.
- 1.56. Deverá ser apresentado o certificado de homologação na ANATEL, conforme resolução 242. O certificado deve ser estar emitido especificamente para a marca e modelo do produto ofertado e o mesmo deve estar disponível no sitio da Anatel para consulta;
- 1.57. Deverá possuir garantia mínima de 36 meses, podendo ser do tipo Balcão ou ONSITE, em qualquer dos casos deverá ser fornecida ao menos na cidade sede do contratante. Com prazo máximo de reparação ou substituição de 20 dias corridos contados a partir do acionamento.
- 1.58. A Licitante deverá apresentar garantias de que os produtos ofertados são de origem comprovada e que possuem garantia do fabricante no território nacional, independente da garantia ofertada pela própria Licitante;
- 1.59. A Licitante deverá comprovar que possui autorização para comercialização, instalação e suporte dos equipamentos ofertados. A comprovação deverá ser feita através de apresentação, juntamente com a Proposta Comercial da Li-



		citante, de documento emitido pelo fabricante do equipamento ofertado, declarando que a proponente é sua revenda autorizada, estando apta a instalar e prestar a assistência técnica no equipamento ofertado, durante o período de garantia, devidamente assinado; 1.60. Deverá ser apresentada documentação técnica (manuais, catálogos oficiais do fabricante) comprovando o pleno atendimento a todos os itens técnicos. Não será aceita comprovação por carta do fabricante ou distribuidor ou da licitante; 1.61. A Contratante poderá a qualquer momento realizar diligência para comprovação da veracidade de qualquer documento apresentado.					
VALOR TOTAL DA PROPOSTAR\$							

<u>LOTE 02</u>									
ITEM	CÓDIGO DO COMPRASNET	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)			
02	42917	Switch de Acesso Tipo 2	14	Unid.					
		2.1. Deve possuir no mínimo 24 portas Switch Gigabit Ethernet 10/100/1000BaseT; 2.2. Deve possuir 4 portas suportando instalação de interfaces 1000BaseSX e 1000BaseLX podendo ser fornecidas em modo combo com as portas 10/100/1000BaseT fornecidas; 2.3. Deve permitir o funcionamento simultâneo de 24 portas Gigabit Ethernet e 2 portas de empilhamento; 2.4. Deve possuir capacidade de switch fabric de no mínimo 48Gbps; 2.5. Deve possuir capacidade agregada de comutação de no mínimo 35 Mpps; 2.6. Possuir no mínimo 6 (seis) filas para priorização de tráfego por porta; 2.7. Implementar o protocolo 802.1p; 2.8. Deve implementar IGMP snooping v1,v2 e v3; 2.10. Implementar controle de broadcast, multicast e unicast; 2.11. Deve possuir capacidade de bloqueio de servidores DHCP indesejados; 2.12. Implementar os seguintes métodos de processamento de filas: Prioridade Estrita (SP) e prioridade ponderada (Weighted Round Robin); 2.13. Deve possuir fonte de alimentação com capacidade de operar em tensões de 100 a 240V AC e em frequências de 50 e 60 Hz; 2.14. Deve possuir conector para fonte externa redundante do tipo DC ou compartimento para acomodação de fonte redundante interna devendo esta última ser alimentada por cabo de força diferente do principal, sendo aceito também switch já com as fontes redundantes internas n+n desde que alimentados por no mínimo dois cabos de força independentes; 2.15. Deve implementar o protocolo SpanningTree; 2.16. Deve implementar o protocolo RapidSpanningTree (802.1w); 2.17. Deve implementar BPDU Protection ou funcionalidade simillar de controle; 2.19. Deve suportar gerenciamento SNMP, v1, v2c e v3 com criptografia; 2.20. Deve suportar gerenciamento RMON implementando no mínimo 4 grupos;							



2.21. Deve implementar envio de mensagens de log	para
mais de um servidor de log Syslog externo;	

- 2.22. Deve implementar espelhamento de tráfego de forma que o tráfego de um grupo de portas possa ser espelhado em outra para fins de monitoramento.
- 2.23. Deve permitir o espelhamento mesmo quando empilhado e deve permitir ainda portas de origem destino na mesma pilha:
- 2.24. Deve suportar configuração através de TELNET;
- 2.25. Deve suportar configuração através de SSHv2;
- 2.26. Deve possuir servidor web interno que permita gerenciamento via interface gráfica;
- 2.27. Deve suportar configuração através de HTTPS/SSL;
- 2.28. Deve suportar as seguintes MIBs: MIB II, Bridge MIB e RMON MIB;
- 2.29. Deve permitir a configuração através de porta serial;
- 2.30. Deve suportar autenticação através de Radius para acesso ao gerenciamento;
- 2.31. Deve implementar autenticação via TACACS+;
- 2.32. Deve implementar 1000 VLANs segundo o protocolo IEEE 802.1Q por unidade ou pilha;
- 2.33. Deve implementar múltipla autenticação através do padrão IEEE 802.1x;
- 2.34. Deve configurar os parâmetros de VLAN de acordo com o usuário autenticado;
- 2.35. Deve permitir autenticação dos dispositivos de rede pelo endereço MAC utilizando servidor RADIUS;
- 2.36. Deve configurar VLAN de acordo com o dispositivo autenticado:
- 2.37. Implementar mecanismo de controle de acesso podendo ser baseado em listas de controle de acesso ou em funcionalidade similar de controle desde que seja baseadas em endereço MAC de origem/destino, endereço IP de origem/destino e porta TCP/UDP de destino/origem;
- 2.38. Deve implementarGuest VLAN ou funcionalidade similar, onde usuários não autenticados possam utilizar a rede com restrições de acesso;
- 2.39. Deve permitir a criação de grupo de portas isoladas, no qual as estações conectadas a diferentes portas configuradas como isoladas somente podem se comunicar com portas de fora do grupo;
- 2.40. Deve implementar SFTP ou SCP;
- 2.41. Deve suportar agregação de links segundo o padrão IEEE 802.3ad possibilitando que no mínimo até 8 links Gigabit Ethernet operem como um único link lógico com balanceamento de carga;
- 2.42. Deve permitir a agregação mesmo quando empilhados. Deve permitir ainda agregação com portas de diferentes unidades da pilha;
- 2.43. Deve suportar Jumbo Frames;
- 2.44. Deve ser possível a formação de pilha com no mínimo 8 unidades;
- 2.45. Deve ser suportada a criação de grupos de agregação de link contendo portas em unidades diferentes da pilha.
- 2.46. Deve possuir MTBF de no mínimo 200.000 horas;
- 2.47. Tabela de endereços MAC com capacidade para no mínimo 12.000 endereços MAC;
- 2.48. Deve suportar funcionalidade futura de quarentena diretamente no switch ou através de integração com plugin da ferramenta de gerenciamento, onde o endereço IP de origem do tráfego identificado por IPS como nocivo seja enviado às estações de gerenciamento de segurança e de rede, as quais devem se comunicar e identificar a porta do switch onde o tráfego foi originado e configurar esse elemento através de ACL s/VLANS ou policy de forma a isolar ou bloquear a fonte do tráfego nocivo já no acesso;
- 2.49. Deve ser fornecido com a versão mais completa de software disponibilizada pelo fabricante, evitando custos futuros:
- 2.50. Deverá ser apresentado o certificado de homologa-



Comissão Permanente de Licitação

ção na ANATEL, conforme resolução 242. O certificado deve ser estar emitido especificamente para a marca e modelo do produto ofertado e o mesmo deve estar disponível no sitio da Anatel para consulta; 2.51. Deverá possuir garantia mínima de 36 meses, podendo ser do tipo Balcão ou ONSITE, em qualquer dos casos deverá ser fornecida ao menos na cidade sede do contratante. Com prazo máximo de reparação ou substituição de 20 dias corridos contados a partir do acionamento. 2.52. A Licitante deverá apresentar garantias de que os produtos ofertados são de origem comprovada e que possuem garantia do fabricante no território nacional, independente da garantia ofertada pela própria Licitante; 2.53. A Licitante deverá comprovar que possui autorização para comercialização, instalação e suporte dos equipamentos ofertados. A comprovação deverá ser feita através de apresentação, juntamente com a Proposta Comercial da Licitante, de documento emitido pelo fabricante do equipamento ofertado, declarando que a proponente é sua revenda autorizada, estando apta a instalar e prestar a assistência técnica no equipamento ofertado, durante o período de garantia, devidamente assinado; 2.54. Deverá ser apresentada documentação técnica (manuais, catálogos oficiais do fabricante) comprovando o pleno atendimento a todos os itens técnicos. Não será aceita acenta do fabricante ou definidado para de definidado de fabricante ou definidado para de definidado de fabricante ou definidado para de definidado de fabricante ou definidado para de definidado do para de definidado do latidado de fabricante ou definidado para de definidado do para de definidado do para de definidado do latidado de fabricante ou definidado de parantia de fabricante ou definidado de para de fabricante ou definidado de para de fabricante		
nuais, catálogos oficiais do fabricante) comprovando o ple- no atendimento a todos os itens técnicos. Não será aceita comprovação por carta do fabricante ou distribuidor ou da licitante;		
2.55. A Contratante poderá a qualquer momento realizar di- ligência para comprovação da veracidade de qualquer do- cumento apresentado.		

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

Finalmente, DECLARAMOS que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

<u>Local</u>, **, de ********, de 2013.

40



Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III

DECLARAÇÃO I

À Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN Palácio Pedro Ludovico Teixeira nº 400 – 7º andar, Setor Sul, 74015-908
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2013.
Assunto: Declaração
A Empresa, CNPJ n°, DECLARA:
• sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.
• ter ciência de todas as cláusulas do Edital, sendo que o descumprimento de qualquer dessas cláusulas acarretará a aplicação das penalidades conforme art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, principalmente a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
<u>Local</u> , **, de *******, de 2013.

Assinatura e carimbo



Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IV

DECLARAÇÃO II

A Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás - SEGPLAN Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82, nº 400 - 7º andar - Setor Sul, 74015-908 GOIÂNIA-GO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2013.
inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade no e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, da não-realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
<u>Local</u> , **, de *******, de 2013.



Comissão Permanente de Licitação

ANEXO V

/2013.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO **EQUIPAMENTOS ATIVOS** DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA UTILIZAÇÃO A CRITÉRIO DA SEGPLAN, PRINCIPALMENTE, LIMITADO AOS MAS **VAPT** CONDOMÍNIOS VAPT VUPT E GOVERNO JUNTO **DE VOCÊ**, PREGÃO ELETRÔNICO Nº ENTRE SI FAZEM O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA GESTÃO **SECRETARIA** DE **ESTADO** DE PLANEJAMENTO DO ESTADO DE GOIÁS / FUNDO DE CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR E DE MODERNIZAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS, E, DE OUTRO LADO A **EMPRESA** CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.409.580/0001-38, representado pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.409.697/0001-11, situada à Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira n.º 03-Centro, Goiânia-GO, por seu Procurador-Geral Dr. ALEXANDRE EDUARDO FELIPE **TOCANTINS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 14.800, CPF/MF sob o nº 354.327.211-04 com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE GOIÁS / FUNDO DE CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR E DE MODERNIZAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS, inscrita no CNPJ sob o nº 13.301.077/0001-43, com sede à Rua 82, nº 400, 7º andar, no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, Goiânia-GO, por seu titular Sr. GIUSEPPE VECCI, brasileiro, divorciado, economista, portador da C.I n.º 293.108 2ª via DGPC-GO e CPF/MF n.° 186.921.411-00, ora representado pelo Superintendente Executivo Sr. **OTÁVIO** ALEXANDRE DA SILVA, brasileiro, casado, portador da C.I n.º 267100 SSP-GO e CPF/MF n.° 135.177.591-04, residente e domiciliado nesta capital, conforme Decreto nº 7.434/2011 e Portaria nº 581/2011-GAB, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa NOME DA EMPRESA, com sede na XXXXX, CEP XXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu representante legal Sr. REPRESENTANTE DA EMPRESA, RG N.º XXXXX e CPF n.º XXXXXX, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos constantes do Processo Administrativo n.º 201300005010224, com fulcro na Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, no Decreto Estadual n. º 7.468/2011, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:



Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo 1º - O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ATIVOS DE REDE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA UTILIZAÇÃO A CRITÉRIO DA SEGPLAN PRINCIPALMENTE, MAS NÃO LIMITADO A VAPT VUPT, CONDOMÍNIOS VAPT VUPT E GOVERNO JUNTO DE VOCÊ, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

Parágrafo 2º - A Licitante vencedora se obrigará a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no fornecimento do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Parágrafo 1º – Os equipamentos deverão ser entregues de acordo com as seguintes classificações e especificações:

a) Switch de acesso - Tipo 1:

- a.1) A solução deve ser composta de um único equipamento, montável em rack 19, devendo este vir acompanhado dos devidos acessórios para tal;
- a.2) O equipamento deve possuir fonte de alimentação que trabalhe em 110/220 volts e 50/60 Hz com detecção automática;
- a.3) O equipamento deve possuir conector para a ligação de fonte externa redundante do tipo DC ou compartimento para acomodação de fonte redundante interna devendo esta última ser alimentada por cabo de força diferente do principal, sendo aceito também switch já com as fontes redundantes internas n+n desde que alimentados por no mínimo dois cabos de força independentes;
- a.4) O equipamento deve possuir no mínimo, 12 Gbps de Switch Capacity/Fabric;
- a.5) Deve possuir a capacidade de encaminhamentos de pacotes, de no mínimo 9Mpps;
- a.6) Deve ter uma porta de console com conector RJ-45 ou DB9 macho, o cabo de acesso a console deverá ser fornecido;
- a.7) O equipamento deve possuir 24 (vinte e quatro) portas 10/100BASE-T ativas simultaneamente, com conector RJ-45, não sendo permitida a utilização de conversores ou de conectores do tipo Telco;
- a.8) Possuir 02 (duas) interfaces Gigabit Ethernet UTP 10/100/1000Base-T com conector RJ-45, não sendo permitida a utilização de conversores externos;
- a.9) Possuir 02 (duas) interfaces Gigabit Ethernet baseadas em SFP, sendo que cada slot deve suportar interfaces 1000Base-SX, 1000Base-LX e 1000BASE-LX/LH não sendo permitida a utilização de conversores externos;
- a.9.1. Nos 2 itens anteriores será admitido o switch possuir 04 (quatro) interfaces Gigabit Ethernet baseadas em SFP, desde que seja fornecido com 02 (dois) módulos SFP 1000BASE-T;
- a.10)Deve implementar o funcionamento simultâneo de 24 portas 10/100, 2 portas 10/100/1000 e 2 portas 1000-BaseX;
- a.11)O equipamento deve possuir funcionalidade de empilhamento nativa ao equipamento, sendo que todos os acessórios do switch necessários a realização do empilhamento devem ser fornecidos; a.12) Deve permitir empilhamento de no mínimo 8 (oito) equipamentos e gerência através de um único endereço IP, e configuração unificada dentro do empilhamento, não sendo aceitos switchs que mesmo gerenciados através de IP único, somente sejam configurados independentemente;
- a.13) O empilhamento deve possuir arquitetura de anel para prover resiliência;



- a.14) A memória flash instalada deve ser suficiente para comportar no mínimo duas imagens do Sistema Operacional simultaneamente, permitindo que seja feito um upgrade de Software e a imagem anterior seja mantida;
- a.15) Todas as interfaces ofertadas devem ser non-blocking;
- a.16) Possuir altura máxima de 1U (1,75");
- a.17) Deve armazenar, no mínimo, 10.000 (dez mil) endereços MAC;
- a.18) Implementar interfaces Ethernet (IEEE 802.3, 10BASE-T), Fast Ethernet (IEEE 802.3u, 100BASE-TX), Gigabit Ethernet (IEEE 802.3z, 1000BASE-X e IEEE 802.3ab, 1000BASE-T);
- a.19) Implementar agregação de links conforme padrão IEEE 802.3ad com, no mínimo, 6 (seis) grupos, sendo no mínimo 04 (quatro) links agregados por grupo;
- a.20) Implementar limitação de número de endereços MAC aprendidos pela porta.
- a.21) Em caso de violação deve permitir a notificação através de trap SNMP;
- a.22) Implementar travamento de endereço MAC, permitindo que somente o endereço MAC designado tenha acesso à porta;
- a.23) Em caso de violação deve permitir a notificação através de trap SNMP;
- a.24) Implementar upload e download de configuração em formato texto, ASCII ou XML, permitindo a edição do arquivo de configuração e, posteriormente, o download do arquivo editado para o equipamento;
- a.25) Implementar autenticação RADIUS e TACACS+;
- a.26) Possuir Telnet e SSH para gerencia via CLI;
- a.27) A implementação de RADIUS deve estar disponível para autenticação de usuários via Telnet e SSH;
- a.28) Implementar os seguintes grupos de RMON: History, Statistics, Alarms e Events.
- a.29) ImplementarPortMirroring, com suporte a espelhamento de no mínimo 8 (oito) portas origem para uma porta destino, incluindo o espelhamento entre unidades da mesma pilha;
- a.30) Deve permitir espelhar simultaneamente os frames recebidos e transmitidos;
- a.31) Implementar a atualização de imagens de software e configuração através de um servidor TFTP ou FTP:
- a.32) Deve implementar supressão de Broadcast, permitindo ainda a configuração por porta;
- a.33) Deve implementar envio de mensagens de log para mais de um servidor externo Syslog;
- a.34) Implementar ajuste de clock do equipamento utilizando NTP ou SNTP;
- a.35) Implementar login de rede baseado no protocolo IEEE 802.1x;
- a.36) Implementação de 802.1x permitindo que a porta do Switch seja associada à VLAN definida para o usuário no Servidor RADIUS;
- a.37) Implementar autenticação RADIUS baseada em endereço MAC;
- a.38) Aplicar ACL (Access ControlList) ou funcionalidade similar de controle que seja baseada em critérios das camadas 2, 3 e 4.
- a.39) Implementar gerenciamento através de SNMPv1, v2c e v3.
- a.40) Implementar servidor web interno que possua interface de gerenciamento baseada em WEB (http/https).
- a.41) Implementar Spanning-Tree (IEEE 802.1d), Rapid Spanning Tree (IEEE 802.1w) e Multiple Instance STP (802.1s).
- a.42) Implementar a configuração de SpanningTree por VLAN, com suporte a, pelo menos, 4 (quatro) domínios de STP.
- a.43) Implementar funcionalidade vinculada ao Spanning-tree onde é possível designar portas de acesso (por exemplo onde estações estão conectadas) que não sofram o processo de Listening-Learning, passando direto para o estado de Forwarding;
- a.44) Implementar no mínimo 1.000 (mil) VLANs através do protocolo 802.1Q por unidade ou pilha;
- a.45) Deve permitir a configuração de no mínimo 4.000 (quatro mil) vlans Id;
- a.46) Deve possuir capacidade de bloqueio de servidores DHCP indesejados;
- a.47) Deve implementar Rate limit. A banda mínima deve ser de no mínimo 512 Kbps;
- a.48) Implementar IGMPv3, IGMP v2 e IGMPv1Snooping;



Comissão Permanente de Licitação

- a.49) Deve suportar integração futura com ferramenta de controle de admissão do mesmo fabricante que possibilite verificar, no mínimo, a presença e o estado (em execução e atualizado) de software antivírus, a presença de service packs e hotfixes de sistema operacional e a presença de software não autorizado, colocando em uma VLAN de quarentena os clientes que não estejam em conformidade com a política de segurança;
- a.50) Deve implementar 802.1p;
- a.51) Implementar06 (seis) filas de prioridade em hardware por porta;
- a.52) Deve implementar WRR (Weighted Round Robin) e Strict Priority;
- a.53) Implementar classificação de tráfego para QoS em Layer2-4 baseado em MAC origem e destino, IP origem e destino e porta TCP/UDP;
- a.54) Deve ser fornecido com a versão mais completa de software disponibilizada pelo fabricante, evitando custos futuros;
- a.54.1) O Equipamento deve implementar protocolo de discovery de switches (CDP ou similar) que permita ao equipamento identificar quais switches estão conectados a suas portas. Este item deve ter opção de ser habilitado ou desabilitado.
- a.55) Deverá ser apresentado o certificado de homologação na ANATEL, conforme resolução 242. O certificado deve ser estar emitido especificamente para a marca e modelo do produto ofertado e o mesmo deve estar disponível no sitio da Anatel para consulta;
- a.56) Deverá possuir garantia mínima de 36 meses, podendo ser do tipo Balcão ou ONSITE, em qualquer dos casos deverá ser fornecida ao menos na cidade sede do contratante. Com prazo máximo de reparação ou substituição de 20 dias corridos contados a partir do acionamento.
- a.57) A Licitante deverá apresentar garantias de que os produtos ofertados são de origem comprovada e que possuem garantia do fabricante no território nacional, independente da garantia ofertada pela própria Licitante;
- a.58) A Licitante deverá comprovar que possui autorização para comercialização, instalação e suporte dos equipamentos ofertados. A comprovação deverá ser feita através de apresentação, juntamente com a Proposta Comercial da Licitante, de documento emitido pelo fabricante do equipamento ofertado, declarando que a proponente é sua revenda autorizada, estando apta a instalar e prestar a assistência técnica no equipamento ofertado, durante o período de garantia, devidamente assinado;
- a.59) Deverá ser apresentada documentação técnica (manuais, catálogos oficiais do fabricante) comprovando o pleno atendimento a todos os itens técnicos. Não será aceita comprovação por carta do fabricante ou distribuidor ou da licitante;
- a.60) A Contratante poderá a qualquer momento realizar diligência para comprovação da veracidade de qualquer documento apresentado

b) Switch de Acesso – Tipo 2

- b.1) Deve possuir no mínimo 24 portas Switch Gigabit Ethernet 10/100/1000BaseT;
- b.2) Deve possuir 4 portas suportando instalação de interfaces 1000BaseSX e 1000BaseLX podendo ser fornecidas em modo combo com as portas 10/100/1000BaseT fornecidas;
- b.3) Deve permitir o funcionamento simultâneo de 24 portas Gigabit Ethernet e 2 portas de empilhamento;
- b.4) Deve possuir capacidade de switch fabric de no mínimo 48Gbps;
- b.5) Deve possuir capacidade agregada de comutação de no mínimo 35 Mpps;
- b.6) Possuir no mínimo 6 (seis) filas para priorização de tráfego por porta;
- b.7) Implementar o protocolo 802.1p;
- b.8) Deve implementar o protocolo 802.3X;
- b.9) Deve implementar IGMP snooping v1,v2 e v3;
- b.10) Implementar controle de broadcast, multicast e unicast;
- b.11) Deve possuir capacidade de bloqueio de servidores DHCP indesejados;
- b.12) Implementar os seguintes métodos de processamento de filas: Prioridade Estrita (SP) e prioridade ponderada (Weighted Round Robin);



- b.13) Deve possuir fonte de alimentação com capacidade de operar em tensões de 100 a 240V AC e em frequências de 50 e 60 Hz;
- b.14) Deve possuir conector para fonte externa redundante do tipo DC ou compartimento para acomodação de fonte redundante interna devendo esta última ser alimentada por cabo de força diferente do principal, sendo aceito também switch já com as fontes redundantes internas n+n desde que alimentados por no mínimo dois cabos de força independentes;
- b.15) Deve implementar o protocolo SpanningTree;
- b.16) Deve implementar o protocolo RapidSpanningTree (802.1w);
- b.17) Deve implementar o protocolo MultipleSpanningTree (802.1s);
- b.18) Deve implementar BPDU Protection ou funcionalidade similar de controle;
- b.19) Deve suportar gerenciamento SNMP, v1, v2c e v3 com criptografia;
- b.20) Deve suportar gerenciamento RMON implementando no mínimo 4 grupos;
- b.21) Deve implementar envio de mensagens de log para mais de um servidor de log Syslog externo;
- b.22) Deve implementar espelhamento de tráfego de forma que o tráfego de um grupo de portas possa ser espelhado em outra para fins de monitoramento.
- b.23) Deve permitir o espelhamento mesmo quando empilhado e deve permitir ainda portas de origem destino na mesma pilha;
- b.24) Deve suportar configuração através de TELNET;
- b.25) Deve suportar configuração através de SSHv2;
- b.26) Deve possuir servidor web interno que permita gerenciamento via interface gráfica;
- b.27) Deve suportar configuração através de HTTPS/SSL;
- b.28) Deve suportar as seguintes MIBs: MIB II, Bridge MIB e RMON MIB;
- b.29) Deve permitir a configuração através de porta serial;
- b.30) Deve suportar autenticação através de Radius para acesso ao gerenciamento;
- b.31) Deve implementar autenticação via TACACS+;
- b.32) Deve implementar 1000 VLANs segundo o protocolo IEEE 802.1Q por unidade ou pilha;
- b.33) Deve implementar múltipla autenticação através do padrão IEEE 802.1x;
- b.34) Deve configurar os parâmetros de VLAN de acordo com o usuário autenticado;
- b.35) Deve permitir autenticação dos dispositivos de rede pelo endereço MAC utilizando servidor RADIUS;
- b.36) Deve configurar VLAN de acordo com o dispositivo autenticado;
- b.37) Implementar mecanismo de controle de acesso podendo ser baseado em listas de controle de acesso ou em funcionalidade similar de controle desde que seja baseadas em endereço MAC de origem/destino, endereço IP de origem/destino e porta TCP/UDP de destino/origem;
- b.38) Deve implementarGuest VLAN ou funcionalidade similar, onde usuários não autenticados possam utilizar a rede com restrições de acesso;
- b.39) Deve permitir a criação de grupo de portas isoladas, no qual as estações conectadas a diferentes portas configuradas como isoladas somente podem se comunicar com portas de fora do grupo:
- b.40) Deve implementar SFTP ou SCP;
- b.41) Deve suportar agregação de links segundo o padrão IEEE 802.3ad possibilitando que no mínimo até 8 links Gigabit Ethernet operem como um único link lógico com balanceamento de carga;
- b.42) Deve permitir a agregação mesmo quando empilhados. Deve permitir ainda agregação com portas de diferentes unidades da pilha;
- b.43) Deve suportar Jumbo Frames;
- b.44) Deve ser possível a formação de pilha com no mínimo 8 unidades;
- b.45) Deve ser suportada a criação de grupos de agregação de link contendo portas em unidades diferentes da pilha.
- b.46) Deve possuir MTBF de no mínimo 200.000 horas;
- b.47) Tabela de endereços MAC com capacidade para no mínimo 12.000 endereços MAC;



Comissão Permanente de Licitação

- b.48) Deve suportar funcionalidade futura de quarentena diretamente no switch ou através de integração com plug-in da ferramenta de gerenciamento, onde o endereço IP de origem do tráfego identificado por IPS como nocivo seja enviado às estações de gerenciamento de segurança e de rede, as quais devem se comunicar e identificar a porta do switch onde o tráfego foi originado e configurar esse elemento através de ACL's/VLANS ou policy de forma a isolar ou bloquear a fonte do tráfego nocivo já no acesso;
- b.49) Deve ser fornecido com a versão mais completa de software disponibilizada pelo fabricante, evitando custos futuros;
- b.50) Deverá ser apresentado o certificado de homologação na ANATEL, conforme resolução 242. O certificado deve ser estar emitido especificamente para a marca e modelo do produto ofertado e o mesmo deve estar disponível no sitio da Anatel para consulta;
- b.51) Deverá possuir garantia mínima de 36 meses, podendo ser do tipo Balcão ou ONSITE, em qualquer dos casos deverá ser fornecida ao menos na cidade sede do contratante. Com prazo máximo de reparação ou substituição de 20 dias corridos contados a partir do acionamento.
- b.52) A Licitante deverá apresentar garantias de que os produtos ofertados são de origem comprovada e que possuem garantia do fabricante no território nacional, independente da garantia ofertada pela própria Licitante;
- b.53) A Licitante deverá comprovar que possui autorização para comercialização, instalação e suporte dos equipamentos ofertados. A comprovação deverá ser feita através de apresentação, juntamente com a Proposta Comercial da Licitante, de documento emitido pelo fabricante do equipamento ofertado, declarando que a proponente é sua revenda autorizada, estando apta a instalar e prestar a assistência técnica no equipamento ofertado, durante o período de garantia, devidamente assinado;
- b.54) Deverá ser apresentada documentação técnica (manuais, catálogos oficiais do fabricante) comprovando o pleno atendimento a todos os itens técnicos. Não será aceita comprovação por carta do fabricante ou distribuidor ou da licitante;
- **Parágrafo 2º** A Contratante poderá a qualquer momento realizar diligência para comprovação da veracidade de qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **Parágrafo 1º -** Proporcionar a CONTRATADA os espaços físicos, instalações e os meios de comunicação necessários ao desempenho das atividades exigidas no contrato, quando executados no ambiente físico do Órgão CONTRATANTE;
- **Parágrafo 2º** Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações necessárias e relevantes à execução do contrato;
- **Parágrafo 3º -** Estabelecer normas e procedimentos de acesso às instalações da CONTRATANTE;
- **Parágrafo 4º** Aprovar e receber os serviços executados pela CONTRATADA, quando de acordo com o contrato;
- **Parágrafo 5º** Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;



Comissão Permanente de Licitação

- **Parágrafo 6º** Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente Contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências, que a seu critério, exijam medidas corretivas;
- **Parágrafo 7º** Permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA aos equipamentos e sistemas do Órgão CONTRATANTE para execução dos serviços de implantação do projeto e suporte do ambiente computacional, desde que devidamente identificados;
- **Parágrafo 8º** Designar funcionário habilitado para a fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **Parágrafo 1º -** Garantir a entrega dos equipamentos e softwares, bem como a execução dos serviços, nos prazos acordados e conforme estabelecido neste Termo de Referência;
- **Parágrafo 2º** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, necessárias para que todos os acordos sejam concluídos com utilização eficiente dos recursos disponíveis;
- Parágrafo 3º Acatar e obedecer às normas de utilização e segurança das instalações;
- Parágrafo 4º Cumprir integralmente as cláusulas contratuais;
- **Parágrafo 5º** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **Parágrafo 6º** Manter os seus técnicos informados quanto às normas disciplinares do Órgão CONTRATANTE, exigindo sua fiel observância, especialmente quanto à utilização e segurança das instalações;
- **Parágrafo 7º** Manter os seus técnicos identificados por crachás, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente aquele que seja considerado inconveniente à boa ordem ou que venha a transgredir as normas disciplinares do Órgão CONTRATANTE;
- **Parágrafo 8º** Comunicar por escrito qualquer anormalidade, prestando ao Órgão CONTRATANTE os esclarecimentos julgados necessários;
- **Parágrafo 9º** Comprometer em manter em sigilo, ou seja, não revelar ou divulgar as informações confidenciais ou de caráter não público recebidas durante e após a prestação dos serviços no Órgão CONTRATANTE, tais como: informações técnicas, operacionais, administrativas, econômicas, financeiras e quaisquer outras informações, escritas ou verbais, fornecidas ou que venham a ser de nosso conhecimento, sobre os serviços licitados, ou que a ele se referem.



Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo1º - Na execução do presente contrato deverá ser observado os seguintes valores:

LOTE 1								
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$			
01	Switch de Acesso Tipo 1	140	Unid.					
Valor '	R\$							

LOTE 2								
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$			
02	Switch de Acesso Tipo 2	14	Unid.					
Valor 7	R\$							

- **Parágrafo 2º** O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal e aceite, devidamente atestado e formalizado pelo servidor ou comissão responsável, atestando o recebimento do material e/ou serviço, juntamente com as certidões necessárias à apresentação de CADFOR, homologado e vigente, em conta bancária fornecida pela CONTRATADA, em parcela única, em até 30 (trinta) dias corridos, após a entrega total do objeto.
- **Parágrafo 3º-** Nenhum pagamento será feito à empresa contratada antes de ser pago eventual multa que lhe tenha sido aplicada.
- **Parágrafo 4º** Após a homologação da licitação será emitida Nota de Empenho a favor da Adjudicatária, que após a entrega total dos produtos, deverá apresentar perante a Superintendência de Tecnologia da Informação a Nota Fiscal/Fatura correspondente.
- **Parágrafo 4º** A SEGPLAN pagará à CONTRATADA o valor correspondente, através de Ordem de Pagamento, em até 30 (trinta) dias após o recebimento das notas fiscais, as quais deverão ser devidamente apresentadas na Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças da SEGPLAN, situada na Rua 82, nº 400, 7º andar, Setor Central, Goiânia Goiás, e atestadas pela Superintendência de Tecnologia da Informação.
- **Parágrafo 5º** Para efetivação do pagamento ainda será solicitada a apresentação do CRC Certificado de Regularidade de Registro Cadastral e/ou outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo Setor Financeiro do órgão contratante. Em caso de irregularidade nos documentos apresentados, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- **Parágrafo 6º** Para comprovação da regularidade da empresa a licitante vencedora deverá apresentar, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, documentação comprobatória de regularidade fiscal.



Comissão Permanente de Licitação

Parágrafo 7º - Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta.

Parágrafo 8º - Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$EM = N \times Vp \times (I / 365)$, onde:

- **EM** = encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;
- N = número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;
- $\mathbf{V}\mathbf{p}$ = valor da parcela em atraso.
- I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidos Ampliado do IBGE) / 100

Parágrafo 9º - Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do CNPJ da SEGPLAN é nº 02.476.034/0001-82.

Parágrafo 10º - Nos preços ora contratados estão incluídos todos os impostos com despesas de transportes, taxas, tributos previdenciários ou quaisquer outros encargos, mesmo não especificados, necessários ao cumprimento do presente Contrato;

Parágrafo 11º - Nenhum pagamento será efetuado antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

Parágrafo	12°	-	Dá-se	ao	presente	Contrato	o	valor	de	R\$	
().

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo 1º	A des	spesa decor	rente do	present	e contrate	o correi	rá à conta	da verba n'
2013.27.51.04.	.122.1120	0.1270.04.2	0, do vi	gente Or	çamento	Estadua	l, conforme	DUEOF n
,	de	//	_, n	o va	ılor c	de l	R\$	
(_), emitid	la pela S	Secretaria d	le Estado de
Gestão e Plane	jamento/	Fundo de C	Capacita	ção do Se	rvidor Pú	blico e l	Modernizaçã	ão do Estado
de Goiás, e no	s exercíc	ios subsequ	entes, ca	iso haja,	correrão a	à conta	de dotação	orçamentária
apropriada a se	er indicad	la.						

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA E DO LOCAL DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Parágrafo 1º - A execução do objeto deverá ser realizada no Complexo Fazendário, Av. Vereador José Monteiro, nº. 2233, Setor Nova Vila, Goiânia - GO CEP: 74.653-900 - Goiânia-GO, na Superintendência de Tecnologia da Informação, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de expediente da mesma.

Parágrafo 2º - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado para esse fim, que anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.



Comissão Permanente de Licitação

Parágrafo 3º - O objeto da contratação somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais.

Parágrafo 4º - A responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e correção do objeto contratado, subsistirá na forma da Lei, mesmo após seu recebimento definitivo.

Parágrafo 5º – Correrão por conta da CONTRATADA as despesas com o frete, transporte, seguro e demais custos advindos da entrega dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA E DO SUPORTE TÉCNICO

Parágrafo 1º - A presente contratação terá a garantia de 36 (trinta e seis) meses, sendo que durante este período a será prestado suporte técnico aos produtos pelo fabricante dos equipamentos.

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO

Parágrafo 1º - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá garantida prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- **b)** multa;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- **Parágrafo 2º** Em caso de não atendimento aos prazos de Soluções do Contrato de Nível de Serviço SLA (Service Level Agreement), estipula-se o pagamento de multa de 0,3% (três décimos percentuais) por hora de atraso, sobre o preço de aquisição de cada equipamento envolvido, conforme valores declarados em notas fiscais do(s) equipamento(s) e/ou do(s) serviço(s).
- **Parágrafo 3º** Em caso de não atendimento do prazo de entrega, estipula-se o pagamento de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o preço de aquisição de cada equipamento envolvido, considerando o prazo estabelecido para entrega do(s) equipamento(s).
- **Parágrafo 4º** Pelo não cumprimento do prazo de devolução/troca do(s) equipamento(s), a CONTRATADA sujeitar-se-á multa equivalente a 0,1% (um décimo percentual) sobre o preço do(s) equipamento(s) que apresentou defeito, por dia de atraso na devolução.
- **Parágrafo 5º** Multas serão contabilizadas até o máximo de 10% (dez por cento) em relação ao valor total do contrato.
- Parágrafo 6º Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que



Comissão Permanente de Licitação

prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- Parágrafo 1º O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes condições:
- a) por determinação unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal n. º 8.666/93, a saber;
 - "Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
 - I o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - II o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - III a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
 - IV o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
 - V a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - VI a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
 - VII o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - VIII o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 10 do art. 67 desta Lei;
 - XVII a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
 - Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 - XVIII descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999)".
- **b)** amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termos nos autos, desde que haja conveniência para a Administração Pública;
- c) judicialmente, nos termos da legislação em vigor.
- **Parágrafo 2º** A inadimplência parcial ou total, por parta da CONTRATADA, das cláusula e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará a CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de oficio, entregue diretamente ou por via posta, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.
- **Parágrafo 3º** No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.



Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo 1º – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Parágrafo 1º - As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar qualquer litígio referente ao presente Contrato.

E por estarem assim ajustadas as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

iguai teoi, na presença	de 2 (duas) testemumas que também o assmani.
	DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, em dias do mês de de 2013.
Pela CONTRATANT	Έ:
A.	ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS Procurador-Geral do Estado
	OTÁVIO ALEXANDRE DA SILVA Superintendente Executivo Decreto nº 7.434/2011 Portaria nº 581/2011-GAB
Pela CONTRATADA	1:
	REPRESENTANTE DA EMPRESA Empresa
TESTEMUNHAS:	
1 -	CPF n°



2 -	- CPF n°